



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/EMBAP

Em: 19/10/2020 16:40



Protocolo:

17.003.769-3

Interessado 1: ANA LUCIA VASQUEZ

Interessado 2: -

Assunto: AREA DE ENSINO

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: MATRIZ CURRICULAR

Nº/Ano: -

Detalhamento: SOLICITA INCLUSÃO NA PAUTA DO CEPE.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



MEMORANDO Nº 21/2020 - DCM

À Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Profª Maria Simone Jacomini

Solicita inclusão de matéria na pauta do CEPE.

Do Centro de Música do *Campus* de Curitiba I.

Vimos através deste solicitar que sejam incluídos na pauta do próximo CEPE, a realizar-se no dia 28 de outubro, os ajustes em algumas ementas constantes no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Canto, de acordo com a documentação em anexo. Destacamos que não se trata de criação de novas disciplinas, mas apenas de adequações nas disciplinas existentes.

Submetemos também, à apreciação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, os Regulamentos de TCC e de Atividades Complementares.

Sendo o que se apresenta, permanecemos à disposição para esclarecimentos,

Diretora do Centro de Música

Curitiba, 16 de outubro de 2020.



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



AJUSTE DE EMENTAS – Curso Superior de Canto

INSTRUMENTO CANTO I – (34 h)

Técnica vocal aplicada à formação básica do desenvolvimento técnico e interpretativo do cantor, conforme especificidade de modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico.

INSTRUMENTO CANTO II – (34 h)

Desenvolvimento das habilidades vocais para a execução do repertório, conforme especificidade de modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico.

INSTRUMENTO CANTO III (34 h)

Aprimoramento do desenvolvimento técnico e interpretativo do cantor em relação à modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico.

INSTRUMENTO CANTO IV(34 h)

Aperfeiçoamento das habilidades necessárias para o desenvolvimento técnico e interpretativo do cantor em relação à modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico.

NÚCLEO DE ÓPERA I (136 h)

Aprendizado do cantar em conjunto alicerçado em princípios técnicos e filosóficos. Disciplina com caráter extensionista.

NÚCLEO DE ÓPERA II (136 h)

Desenvolvimento de habilidades necessárias para o canto em conjunto considerando o desenvolvimento de técnicas de emissão vocal e interpretação, alicerçado em princípios técnicos e filosóficos. Disciplina com caráter extensionista.

NÚCLEO DE ÓPERA III (136 h)

Aprimoramento dos saberes teóricos e práticos da técnica do canto em conjunto e/ou na realização de pequenos solos, alicerçados em princípios técnicos e filosóficos. Disciplina com caráter extensionista.



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



NÚCLEO DE ÓPERA IV (136 h)

Aperfeiçoamento das habilidades necessárias para o fazer musical em conjunto e/ou para a realização de solos, levando em consideração os princípios técnicos e filosófico. Disciplina com caráter extensionista.

MÚSICA DE CÂMERA I (2º SC)

EMENTA: Prática de performance em conjuntos com finalidades didáticas ou artísticas, visando a execução e interpretação musicais de obras cameristas específicas.

Aprovadas no Colegiado do Curso Superior de Canto no dia 29/09/2020;

Aprovadas no Conselho do Centro de Música: 06/10/2020.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE CANTO DO
CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP/UNESPAR

CAPÍTULO I
DO CONCEITO E PRINCÍPIOS

Art. 1º. As Atividades Complementares compreendem o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas, sendo um instrumento para o aprimoramento e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências inerentes à prática profissional do Curso Superior de Canto do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

Art. 2º. As Atividades Complementares são apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista:

- I. Complementar a formação do acadêmico, considerando a Matriz Curricular do Curso Superior de Canto;
- II. Expandir o conhecimento teórico-prático com atividades intra e extra institucionais;
- III. Fomentar a prática de trabalho entre grupos (coletivos);
- IV. Estimular as atividades de caráter solidário;
- V. Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos acadêmicos;
- VI. Enriquecer a formação pessoal e profissional do acadêmico.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR e/ou em organizações públicas e privadas que propiciem a complementação da formação do acadêmico.

Art. 4º. Os acadêmicos devem cumprir o número de horas de acordo com a Matriz Curricular vigente.

Art. 5º. Não estará apto à colação de grau o acadêmico que não cumprir a carga horária das Atividades Complementares prevista para o Curso Superior de Canto em conformidade à sua Matriz Curricular vigente, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as demais disciplinas regulares do curso e cumprido todos os outros requisitos para a conclusão do curso.

Art. 6º. As Atividades Complementares estão classificadas em 05 (cinco) grupos:

- I. GRUPO 1 – **ATIVIDADES DE ENSINO**
- II. GRUPO 2 – **ATIVIDADES DE EXTENSÃO**
- III. GRUPO 3 – **ATIVIDADES DE PESQUISA**
- IV. GRUPO 4 – **ATIVIDADES ARTÍSTICAS**
- V. GRUPO 5 – **REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL**

Parágrafo Único – Os formatos das atividades pertinentes aos 05 (cinco) grupos estão discriminados no Anexo I (TABELA DE VALIDAÇÃO DAS HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE CANTO) deste Regulamento, bem como as respectivas pontuações.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 7º. Ao Coordenador de Curso compete:

- I. Orientar os alunos quanto ao desenvolvimento das Atividades Complementares levando em consideração o presente Regulamento;
- II. Propiciar condições para o desenvolvimento do processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Constituir Banca Avaliadora de Atividades Complementares, composta por no mínimo 3 (três) professores indicados pelo Coordenador do Curso.
- IV. Encaminhar à Secretaria Acadêmica os resultados da validação das Atividades Complementares, bem como as cópias dos documentos comprobatórios, para o devido registro em histórico escolar e arquivamento.

SEÇÃO II DA BANCA AVALIADORA

Art. 8º. Compete à Banca Avaliadora de Atividades Complementares:

- I. Analisar, validar e pontuar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos do curso, considerando a documentação comprobatória em conformidade às determinações do presente Regulamento;

SEÇÃO III DO ACADÊMICO

Art. 9º. Ao acadêmico regularmente matriculado no *Campus* de Curitiba I –

EMBAP/UNESPAR no Curso Superior de Canto compete:

- I. Conhecer o Regulamento das Atividades Complementares e seus anexos;
- II. Participar efetivamente das atividades oferecidas dentro e/ou fora do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR que propiciem pontuações;
- III. Providenciar a documentação comprobatória da sua participação efetiva nas Atividades Complementares realizadas;
- IV. Respeitar os prazos e os procedimentos determinados para a validação das Atividades Complementares;
- V. Protocolar (no Setor de Protocolo do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR) a documentação de acordo com o Edital das Atividades Complementares, no final do 4º ano do Curso Superior de Canto;
- VI. Cumprir a carga horária estabelecida na matriz curricular vigente.

Parágrafo Único – Comprovantes de atividades obrigatórias e realizadas nas disciplinas regulares do Curso não serão aceitos para a contagem das horas.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO, DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10º. O acadêmico deve escolher o grupo de classificação das Atividades Complementares a ser realizado, de acordo com os seus interesses, conforme o Anexo I deste Regulamento.

§ 1º - Somente serão validadas as Atividades Complementares desenvolvidas durante a vigência de sua matrícula no Curso Superior de Canto.

§ 2º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, preferencialmente em horário distinto ao horário do curso, não sendo justificativas para faltas em outras disciplinas curriculares.

§ 3º - No caso de acadêmico transferido de outras instituições de ensino superior é possível validar as Atividades Complementares já realizadas, mediante análise da Banca Avaliadora.

Art. 11º. A validação das Atividades Complementares ocorre conforme cronograma e editais publicados no site: www.embap.pr.gov.br.

Art. 12º. Para solicitar a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Escolar, o acadêmico deve protocolar no Setor de Protocolo do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR:

- I. *Requerimento* para análise e avaliação das Atividades Complementares (Anexo II);
- II. *Formulário de Pontuação* (Anexo III) devidamente preenchido, anexando na ordem dos quadros cópias legíveis da documentação comprobatória das atividades realizadas,

na sequência estabelecida pelos quadros e de acordo com o Anexo I deste Regulamento.

Art. 13º. Será creditada a respectiva pontuação para cada atividade realizada pelo acadêmico, de acordo com o Grupo da Atividade Complementar e em conformidade ao Anexo I deste Regulamento.

Art. 14º. A documentação comprobatória apresentada deve estar devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Art. 15º. As atividades que possam ser realizadas virtualmente serão consideradas, desde que comprovadas.

Art. 16º. Validada a documentação pela Banca Avaliadora, a Coordenação de Curso deve encaminhar à Secretaria Acadêmica a ficha avaliativa com a carga horária atribuída às Atividades Complementares para o registro no histórico escolar do acadêmico, e publicar em Edital.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Este Regulamento pode ser alterado pelo Colegiado do Curso Superior de Canto do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Avaliadora composta pelos professores indicados pelo Coordenador do Curso.

Art. 19º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Canto e pelo Conselho de Centro de Área do *Campus* de Curitiba I, passando a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas as demais disposições em contrário.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Profª Emerli Schlögl

Coordenadora do Curso Superior de Canto

Profª Ana Lúcia Vasquez

Diretora do Centro de Música

Data de aprovação pelo colegiado de curso = 29/09/2020

Data de aprovação pelo conselho de Centro de Área = 06/10/2020

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE INSTRUMENTO DO CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP/UNESPAR

TABELA DE VALIDAÇÃO DAS HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE CANTO

CARGA HORÁRIA: 206 horas

GRUPO 1	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HOR. POR ATIVIDADE
1 - ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 100 horas)	Estágio Extra Curricular diferente do obrigatório da Instituição	Declaração da	Especificada no documento comprobatório
	Monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins	instituição explicitando a quantidade de horas realizadas	
	Outras atividades de ensino		
GRUPO 2	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HOR. POR ATIVIDADE
2 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 100 horas)	Disciplinas optativas cursadas durante o período acadêmico, na área de conhecimento ou áreas afins em outras Instituições de Ensino Superior, no próprio <i>Campus</i> de Curitiba I – EMBAP, ou em outros <i>Campi</i> da UNESPAR, desde que extras a carga horária de disciplinas optativas exigidas na Matriz Curricular do Curso	Declaração da instituição explicitando a quantidade de horas realizadas.	Especificada no documento comprobatório.
	Disciplinas cursadas durante o período acadêmico em outras áreas do conhecimento, em outras Instituições de Ensino Superior		
	Participação em Cursos, Oficinas, Master Classes, Festivais, Workshops e afins	Certificado ou declaração de participação com assinatura da instituição ou do artista	
	Cursos de Língua estrangeira	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	

	Organização de evento artístico, científico ou de extensão	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	Especificada no documento comprobatório
	Participação como voluntário em ações sociais e Campanhas Institucionais	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	
GRUPO 3	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HOR. POR ATIVIDADE
3 - ATIVIDADES DE PESQUISA (Máximo 100 horas)	Projeto de Pesquisa/iniciação científica	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	Especificada no documento comprobatório
	Participação em eventos científicos	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	60 h
	Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	60 h
	Publicação de artigo em <i>Anais</i> de eventos científicos	Cópia dos <i>Anais</i>	100 h
	Publicação de artigo científico em periódico com comissão editorial (de acordo com critérios da CAPES)	Cópia da publicação	1 publicação em <i>Qualis</i> A equivale a 100 h 1 publicação em <i>Qualis</i> B equivale a 100 h 1 publicação em <i>Qualis</i> C equivale a 60 h
	Publicação de capítulo de livro	Cópia da capa, das páginas iniciais e da página inicial do capítulo onde conste o nome do autor	100 h

GRUPO 4	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HOR. POR ATIVIDADE
4 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS (Máximo 140 horas)	Concerto solo com Orquestra	Programa ou Declaração da instituição promotora do evento	120 h cada
	Recital completo - solo e/ou de Música de Câmera		100 h cada
	Meio recital - solo e/ou de Música de Câmera		60 h cada
	Recital coletivo - solo e/ou de Música de Câmera		20 h cada
	Participação como integrante de Coro		15 h cada por concerto 20 h por obra
	Estreia de obra		
	Gravação de CD/DVD	Encarte do CD (Com ficha técnica)	Cada faixa 20 h
	Participação em concursos	Programa do evento	60 h cada
Premiação em concursos	Certificado de premiação	140 h cada	
GRUPO 5			
GRUPO 5	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HOR. POR ATIVIDADE
5 - REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Máximo 60 horas)	Representação em Centro Acadêmico ou Diretório Estudantil	Declaração com assinatura da instituição	60 h

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO SUPERIOR DE CANTO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no Curso Superior de Canto, matrícula _____ do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, venho através deste, requerer a análise e a avaliação das Atividades Complementares listadas no formulário das Atividades Complementares do Curso Superior de Canto (Anexo I), conforme estabelece a Matriz Curricular do Curso. Declaro que não apresento duplicidade nos documentos, ou seja, comprovantes de atividades obrigatórias e realizadas nas disciplinas regulares do Curso. Em Anexo, fotocópias dos comprovantes.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

EMBAP/UNESPAR
Rua Barão do Rio Branco, 307. Curitiba/Paraná – Centro
Fone (41) 3026-0029 – FAX: (41) 3017-2070 - www.embap.br

ANEXO III

**Formulário das Atividades Complementares do Curso Superior de
Canto** (Os documentos apresentados serão arquivados – Não
apresentar originais) (Anexar os documentos na ordem dos quadros)¹

Aluno: _____

Curso: _____

Ano/Série: _____ **Curso Superior de Canto** _____

Total de horas a serem cumpridas: 206 h

Grupo	Descrição das Atividades	Carga horária
<p>1 – ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 100 h)</p>		
<p>2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 100 h)</p>		

¹ Documentos ilegíveis e/ou fora de ordem podem ocasionar problemas na validação das horas.

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Máximo 100 h)		
4 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS (Máximo 140 h)		
5 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Máximo 60 h)		

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

*Regulamenta e define as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso –
TCC*

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO TCC

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, constitui requisito parcial indispensável para o término de curso. O TCC possui caráter obrigatoriamente individual e é composto pelas seguintes modalidades:
I - *Artística*, caracterizada pela orientação do respectivo professor de Instrumento – Canto e/ ou de Prática de Repertório na pesquisa e preparação de repertório e pela apresentação pública de recital com arguição de banca examinadora.

II - *Científica*, caracterizada pela orientação de qualquer docente da Unespar – Campus de Curitiba I – Embap, na pesquisa e confecção de artigo e pela sua defesa pública com arguição de banca examinadora.

Art. 2º O aluno poderá optar por uma das modalidades de TCC acima descritas, tendo-se em vista o seu perfil acadêmico, especificidade das linhas de pesquisa/atuação do Curso Superior de Canto e contribuição às práticas interpretativas.

CAPÍTULO II

DO ORIENTANDO

Art. 3º Cabe ao orientando:

I - Realizar o TCC mediante conclusão das etapas obrigatórias e sequenciais (descritas no cronograma);

II - Participar, obrigatoriamente, dos encontros com o orientador, sob pena de exclusão da orientação;

Parágrafo Único. O Acadêmico que não cumprir os prazos ou desistir de apresentar o trabalho, nos termos deste Regulamento, será considerado reprovado na disciplina TCC.

CAPÍTULO III

DO ORIENTADOR

Art. 4º Cabe ao Orientador:

- I - Orientar o estudante em todas as etapas de elaboração do TCC;
- II - Comunicar ao Coordenador de TCC as situações que estejam dificultando o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive interrompendo a orientação em caso de ausência não justificada do orientando;
- III - Agendar data e local de defesa de TCC junto à Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap;
- IV - Solicitar, ao setor competente da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap, equipamentos necessários para a Defesa do TCC;
- V - Emitir, assinar e entregar convite e declaração de participação aos membros da banca examinadora;
- VI - Organizar e presidir a banca examinadora;
- VII - Redigir e preencher a ata de defesa de TCC com a nota final do orientando, assinando-a bem como os outros membros da banca examinadora;
- VIII - Entregar a ata de defesa ao Coordenador de TCC para fins de registro da nota final na disciplina de TCC;
- IX – Exigir do orientando a versão final do artigo (em arquivo PDF) com as devidas correções e entrega à biblioteca da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap e na modalidade artística o concerto deve ser filmado e postado em plataforma digital indicada pela instituição, ver o ANEXO I : termo de autorização para a utilização de imagem e som.
- IX - Incluir-se como coautor do artigo em caso de submissão a revistas científicas ou apresentações em congressos.

CAPÍTULO IV

**Universidade Estadual do Paraná
Campus de Curitiba I – EMBAP
DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 5º A banca examinadora será composta por 03 (três) membros, sendo um deles o próprio orientador, o qual presidirá a defesa.

§ 1º Pelo menos 02 (dois) membros (convidados internos ou externos à Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap) deverão ter o título mínimo de mestre.

§ 2º Cada membro da banca atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será considerado aprovado o estudante que atingir média igual ou superior à 7,0 (sete).

§ 3º Cada membro terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para expor suas considerações.

§ 4º No caso da modalidade artística, a arguição pode ser de sessão fechada ao público em geral, mas recomenda-se a permanência do público afim (estudantes de música, professores da instituição e colegas de classe).

§ 5º No caso da modalidade científica, a arguição é aberta ao público em geral.

**CAPÍTULO V
DO LOCAL**

Art. 6º Tanto o recital quanto a defesa do artigo devem ocorrer nas dependências da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap.

Art. 7º Poderá ser aberto precedente para a sua realização em outros locais – quando da sua necessidade – desde que em consenso com o orientador, banca examinadora, instâncias superiores da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap e em conformidade com o presente regulamento.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma poderá ser cobrado qualquer tipo de ingresso ao público.

**CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA**

Art. 8º O aluno terá até o último dia letivo do primeiro semestre do 3º ano para decidir por uma modalidade de realização de TCC, conforme o cronograma abaixo e suas especificidades.

Art. 9º Cada etapa constitui pré-requisito para realizar a etapa seguinte.

ANO	PRAZO	COMPROMISSO	
		Modalidade Artística (Recital)	Modalidade Científica (Artigo)
1º e 2º	Compreende todo o ano letivo.	Não há formalizações a serem cumpridas. Recomenda-se, no entanto, proceder com a preparação do repertório e demais atribuições necessárias para as próximas etapas.	Não há formalizações a serem cumpridas. Recomenda-se, no entanto, proceder com a delimitação do objeto de pesquisa, escolha e definição do professor orientador (em comum acordo com o mesmo, sendo que o orientador deve pertencer ao mesmo campus do estudante) e demais atribuições necessárias para as próximas etapas.
3º	Último dia letivo do primeiro semestre.	Protocolo, junto à Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos: - Formulário de início de TCC (ANEXO II);	Protocolo, junto à Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos: - Formulário de início de TCC (ANEXO II); - Projeto de pesquisa cujo tema aborde a temática do Canto.
4º	Último dia letivo do 3º bimestre.	Protocolo, junto à Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos: - Formulário de agendamento de defesa de TCC (ANEXO III) - Programa definitivo do recital.	Protocolo, junto à Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos: - Formulário de agendamento de defesa de TCC (ANEXO III) - Artigo para a submissão à banca examinadora.
	Entre a primeira e segunda quinzena do 4º bimestre.	Defesa pública perante banca examinadora. <i>A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete), a qual poderá estar condicionada, conforme o caso, à entrega de materiais adicionais ao orientador (ver capítulo 7 artigo 10 , parágrafo 6,</i>	Defesa pública perante banca examinadora. <i>A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete), a qual está condicionada à entrega da versão final do artigo com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora e acatadas pelo professor</i>

		Modalidade artística).	orientador.
	Semana de provas finais	Entrega de materiais adicionais ao orientador.	Entrega da versão corrigida (em arquivo PDF) ao professor orientador, o qual encaminhará à biblioteca da Embap.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TCC

Art. 10 - Modalidade Artística

§ 1º O formato da modalidade artística consiste na apresentação de recital sem intervalo, aberto ao público, com no mínimo 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos **de música**. § 2º A este tempo é acrescido, aproximadamente, até 1(uma) hora para a arguição da banca examinadora.

§ 3º O tempo de recital deve conter essencialmente repertório solo, podendo ser acompanhado por outros instrumentistas além do professor de Prática de Repertório, a critério do orientando e orientador. Neste caso, caberá ao orientando o compromisso, custeio e logística para a participação de músicos convidados.

§ 4º O repertório deve abranger somente as obras orientadas e definidas pelo respectivo professor de Instrumento Canto e professor de Prática de Repertório durante o curso ou ano letivo.

§ 5º No ato do recital, o orientando deverá entregar, à banca examinadora, 03 (três) cópias encadernadas (com espiral) das partituras das obras constantes no programa.

§ 6º Em tempo hábil e a critério do orientador, poderão ser solicitadas ao orientando a elaboração e concessão de materiais adicionais, tais como registro audiovisual do recital, memorial descritivo da preparação das obras (em torno de 500 palavras) e partituras de transcrições, composições e arranjos próprios constantes no programa do recital, de modo a contribuir com o acervo artístico da Unespar – *Campus* de Curitiba I – Embap. O descumprimento deste quesito poderá incidir negativamente na avaliação do TCC perante o orientador e, conseqüentemente, em sua nota final.

§ 7º No programa de recital devem constar:

- I - Nome da instituição, sem abreviatura;
- II - Nome do curso;
- III - Nome do evento (por ex.: Defesa de TCC – Recital de Canto);
- IV - Título do recital (quando houver);
- V - Nome completo, igual ao documento de identificação, do aluno formando;
- VI - Foto artística do aluno formando (opcional);
- VII - *Release* do aluno formando;
- VIII - Referência à orientação, constando a titulação e nome do orientador artístico (por ex.: Orientação: Prof. Dr. nome e sobrenome);
- IX - Referência à banca examinadora, constando a titulação, nome, e instituição de procedência de cada membro (por ex.: Banca Examinadora: Prof. Dr. nome e sobrenome (Unespar/ Embap);
- X - Informações detalhadas acerca das obras, seus compositores e outros dados que se fizerem necessários;
- XI - Agradecimentos (opcional);
- XII - Local do recital (endereço completo);
- XIII - Data, no formato DIA/MÊS/ANO, seguido do dia da semana e horário;
- XIV - Indicação de “ENTRADA FRANCA”;
- XV - Referência aos seguintes nomes: Reitor da Unespar, Diretor da Embap, Vice-Diretor da Embap, Coordenador do Curso Superior de Canto e Coordenador de TCC;
- XVI - Logotipos da Unespar e Embap (disponíveis em www.embap.br).

§ 8º Recomenda-se um número mínimo de 50 (cinquenta) unidades do programa de recital, impresso em papel sulfite (ou de melhor qualidade), podendo ser em cores ou PB.

§ 9º A elaboração e confecção do programa de recital é de inteira responsabilidade do orientando. O descumprimento deste quesito poderá incidir negativamente na avaliação do TCC perante o orientador e, conseqüentemente, em sua nota final.

Art. 11 - Modalidade Científica

§ 1º O formato da modalidade científica consiste na elaboração de um artigo, com no mínimo 5000 (cinco mil) palavras, de caráter reflexivo, investigativo e de revisão crítica de literatura, conforme normas técnicas da ABNT.

§ 2º Exemplos musicais e figuras devem ser centralizados e preferencialmente em formato *tiff*, mas também serão aceitos em formato *jpg* em resolução de 300 dpi ou mais.

§ 3º Exemplos musicais devem ser transcritos em editores de partituras (Por ex.: Finale, Encore, Sibelius etc), para fins de padronização da apresentação gráfica do trabalho e, principalmente, da não infração dos direitos autorais e de imagem de edições protegidas – ainda que se tratem de obras de domínio público.

§ 4º As iniciais de nomes de notas musicais devem vir sempre em maiúsculas (Dó, Ré, Mi, etc).

§ 5º A exposição da defesa deverá ter, no máximo, 15 (quinze) minutos.

§ 6º O artigo deverá ser apresentado através de uma exposição oral e com auxílio de *slides* em data-show. No primeiro *slide* (capa) deve constar os seguintes elementos:

- I - Instituição (em caixa alta);
- II - Título e subtítulo do trabalho (caixas alta e baixa, respectivamente);
- III - Nomes completos do orientando e orientador, sem abreviaturas;
- IV - Logotipos da Unespar e Embap.

§ 7º As Referências devem constar como elemento final da exposição em *slides*.

CAPÍTULO VIII

DO PLÁGIO

Universidade Estadual do Paraná
Campus de Curitiba I – EMBAP

Art. 12 - A apresentação parcial ou na íntegra de produção intelectual de outro autor, como sendo da autoria do acadêmico, caracteriza a prática de plágio que, por sua vez, evidencia ato incompatível com o decoro e a dignidade da vida universitária, sujeito à legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Este Regulamento aplica-se, somente, aos estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para o ano letivo de 2021 em diante.

Parágrafo único. Para o melhor cumprimento deste cronograma, os ingressantes anteriores ao ano de 2018 terão a nota do TCC substituída pela média aritmética simples das notas obtidas nas bancas de instrumento canto do 1º e 2º semestres do ano correspondente à disciplina de TCC.

Art. 14 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo orientador do TCC, em segunda, pelo Coordenador de TCC e, em terceira instância, pelo Colegiado do Curso Superior de Canto.

Art. 15 Este Regulamento entrará em vigor a contar da data de sua aprovação no Colegiado do Curso Superior de Canto.

Aprovado pelo Colegiado de Canto em: 29/09/2020 para entrada em vigor em 2021

Aprovado pelo Centro de Música em: 06/10/2020

Comissão de Elaboração do Regulamento de TCC
Colegiado do Curso Superior de Canto.



Universidade Estadual do Paraná
Campus de Curitiba I – EMBAP



TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E SOM

ANEXO 1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM.

Eu, _____, CPF no. _____, RG no. _____, residente na _____, autorizo o aluno _____ e a UNESPAR a utilizar a minha imagem e som no vídeo do recital de formatura do respectivo aluno e atividades a este relacionadas em mídias digitais de forma livre e gratuita por tempo indeterminado.

Local e data

Assinatura

...

ANEXO II

**Formulário de Início de TCC do Curso
Superior de Canto.**

TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:	
<input type="checkbox"/> Modalidade Artística (Recital)	<input type="checkbox"/> Modalidade Científica (Artigo)
ESTUDANTE	
Nome completo:	
Curso:	
ORIENTADOR	
Nome:	
Titulação:	
Colegiado:	

Professor Orientador: Declaro a minha anuência em orientar o aluno acima indicado em seu Trabalho de Conclusão de Curso, e que estou ciente e de acordo com o Tema de Trabalho de Conclusão de Curso proposto.

Declaro, ainda, ciência do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Canto do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

Professor Orientador

Coordenador do TCC

Estudante/Orientando: Declaro ciência do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Canto do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, o qual estabelece as normas de realização e avaliação do TCC, as quais serão devidamente respeitadas e cumpridas.

Estudante/Orientando

Curitiba, _____ de _____ de _____, Rua Barão do Rio Branco, 370.
Curitiba/Centro

www.embap.pr.gov.br

Rua Barão do Rio Branco, 370. Curitiba/Centro
www.embap.pr.gov.br

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE TCC- CURSO SUPERIOR DE CANTO

ESTUDANTE	
Nome Completo:	
Curso:	
Título do TCC:	
MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	
1. Orientador	
Nome:	
Titulação:	
Colegiado:	
2. Membro	
Nome:	
Titulação:	
Instituição:	
3. Membro	
Nome:	
Titulação:	
Instituição:	
DATA E LOCAL DA DEFESA	
Data:	Horário:
Local:	
ASSINATURAS	
ESTUDANTE	
ORIENTADOR	
COORDENADOR	

Curitiba, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I - EMBAP



Ata nº 11

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado do Curso Superior de Canto

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às dezenove horas, reuniram-se por via remota, o colegiado do Curso Superior de Canto. Estavam presentes a coordenadora do Curso Superior de Canto, Professora Emerli Schlögl que presidiu a reunião e lavrou esta ata, a Professora Ana Luisa Vargas, o Professor Ben Hur Cionek, a Professora Márcia Kayser, a Professora Doris Beraldo, a Professora Lúcia de Fátima Vasconcelos Jatahy, o Professor Thiago Teixeira, a Professora Clénice Ortigara e a Professora Valeria Rossetto Nunes. A reunião deu-se em caráter extraordinário com a finalidade de aprovar as adequações sugeridas pelo Conselho do Centro de Música para as ementas Núcleo de Ópera I, II, III e IV, Instrumento Canto I, II, III e IV e Música de Câmara I e também de aprovar a inserção de uma informação no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme sugerido pelo Conselho do Centro de Música. O colegiado aprovou por unanimidade as seguintes adequações: INSTRUMENTO CANTO I – (34 h) Técnica vocal aplicada à formação básica do desenvolvimento técnico e interpretativo do cantor, conforme especificidade de modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico. INSTRUMENTO CANTO II – (34 h) Desenvolvimento das habilidades vocais para a execução do repertório, conforme especificidade de modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico. INSTRUMENTO CANTO III (34 h) Aprimoramento do desenvolvimento técnico e interpretativo do cantor em relação à modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico. INSTRUMENTO CANTO IV (34 h) Aperfeiçoamento das habilidades necessárias para o desenvolvimento técnico e interpretativo do cantor em relação à modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico. NÚCLEO DE ÓPERA I (136 h) Aprendizado do cantar em conjunto alicerçado em princípios técnicos e filosóficos. Disciplina com caráter extensionista. NÚCLEO DE ÓPERA II (136 h) Desenvolvimento de habilidades necessárias para o canto em conjunto considerando o desenvolvimento de técnicas de emissão vocal e interpretação, alicerçado em princípios técnicos e filosóficos. Disciplina com caráter extensionista. NÚCLEO DE ÓPERA III (136 h) Aprimoramento dos saberes teóricos e práticos da técnica do canto em conjunto e/ou na realização de pequenos solos, alicerçados em princípios técnicos e filosóficos. Disciplina com caráter extensionista. NÚCLEO DE ÓPERA IV (136 h) Aperfeiçoamento das habilidades necessárias para o fazer musical em conjunto e/ou para a realização de solos, levando em consideração os princípios técnicos e filosóficos. Disciplina com caráter extensionista. MÚSICA DE CÂMERA I (2º SC) EMENTA: Prática de performance em conjuntos com finalidades didáticas ou artísticas, visando a execução e interpretação musicais de obras cameristas específicas. Também se aprovou por unanimidade no Regulamento de TCC o acréscimo da informação que especifica que o Professor Orientador deve ser um professor do Campus de Curitiba /EMBAP e que a temática do TCC deve abordar assuntos relacionados ao Canto. Sem mais nada a acrescentar, eu, Emerli Schlögl coordenadora do Curso Superior de Canto, lavrei esta ata que segue assinada por mim e que no retorno das atividades presenciais será assinada pelos demais professores.

Emerli Schlögl



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I - EMBAP



1 **Ata n.º 02, de 06/10/2020, do Conselho do Centro de Música, da Unespar –**
2 **Campus de Curitiba I – Embap.** No sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil
3 e vinte, às 15h00min., em atendimento ao Edital n. 003/2020-CM, de 02/10/2020,
4 encaminhado por e-mail para reunião de conselho de centro pela plataforma Skype,
5 reuniram-se, extraordinariamente, os Membros do Conselho do Centro de Música, a
6 saber: os Professores (as) Coordenadores (as) de Cursos, Adriano Chaves
7 Giesteira, Jorge Augusto Scheffer, Carlos Alberto Assis, Emerli Schlogl; Prof. André
8 Egg, Coordenador do Mestrado em Música; os representante dos docentes, Anete
9 Susana Weichselbaum e Paulo César Demarchi; o representante dos discentes,
10 João Jordano B. Pereira e a Diretora do Centro de Música e Presidente deste
11 Conselho, Profa. Dra. Ana Lúcia Vasquez. Deu-se início à reunião e a Profª. Ana
12 Lúcia agradeceu a todos e compartilhou alguns documentos *online* com a
13 colaboração do Professor Adriano. Foi apresentada a seguinte pauta: **1) Aprovação**
14 **da Ata** da Reunião Ordinária do Conselho realizada no dia 02/03/2020.(Anexo 1). **2)**
15 **Homologação das alterações de ementas de Disciplinas Obrigatórias. 3)**
16 **Apreciação/Inclusão das ementas** das disciplinas de Educação em Direitos
17 Humanos, Cidadania e Diversidade I e II do Campus de Curitiba II – FAP
18 (RESOLUÇÃO N.º 050/2018 – CEPE/UNESPAR). Anexo 2. **4)**
19 **Homologação/aprovação do Projeto do Curso de Especialização –**
20 **Coordenadora: Profª. Margareth Milani, do colegiado de Superior de Instrumento. 5)**
21 **Homologação/aprovação do Programa Musicar – Conservatório de Música nas**
22 **Regionais - Coordenadora: Profª. Ângela Deeke Sasse – Licenciatura em Música. 6)**
23 **Vestibular/posição do Centro de Música. 7) E-Protocolos: 7.1 -16904199-7**
24 **Grupo de Pesquisa: Epistemologias e Práticas em Educação Musical – EPEM;**
25 **7.2 16896471-4 Grupo de Pesquisa em Música, Cultura e Sociedade;**
26 **7.3 16901159-1 Grupo de Pesquisa: Núcleo Música Nova; e 7.4 16939697-3** Incluir
27 relatório ao processo de recredenciamento do grupo de pesquisa em Música,
28 Cultura e Sociedade. Este protocolo foi apensado ao n.º **16896471-4** (Anexos). **8)**
29 **Regulamento das Atividades Complementares e Regulamento de TCC e**
30 **alteração de ementas do Curso Superior de Canto** (Anexos) para apreciação.
31 Essas alterações são necessárias por conta das novas modalidades de canto
32 (Belting e Popular) que necessitam ser integradas às propostas das disciplinas. **9)**
33 **Assuntos Gerais – Informes.** Em seguida, foi esclarecido que alguns pontos do
34 Edital foram mantidos, tendo em vista o cancelamento da reunião de 16/03/2020
35 (edital N. 002/202-CM). **10)** Prorrogação do afastamento para doutoramento em
36 Portugal, da Professora Polyane Schneider, do colegiado do Curso Superior de
37 Canto. A Professora Ana Lúcia passou à verificação das aprovações e
38 homologações: **Item 1. Aprovação da Ata N. 01,** da Reunião Ordinária do Conselho
39 realizada no dia 02/03/2020. **Ata aprovada por unanimidade. Item 3. (Retirado de**
40 **pauta) - Apreciação/Inclusão das ementas das disciplinas** de Educação em
41 Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade I e II do Campus de Curitiba II – FAP.
42 **Item 4. Homologação/aprovação do Projeto do Curso de Especialização –**
43 **Coordenadora: Profª. Margareth Milani, do colegiado de Superior de Instrumento.**
44 **Aprovado em reunião anterior. 5) Homologação/aprovação do Programa**

ATA n.º 02 – 1ª. Reunião Extraordinária do Conselho do Centro de Música.

45 **Musicar** – Conservatório de Música nas Regionais - Coordenadora: Prof^a. Ângela
46 Deeke Sasse – Licenciatura em Música. Foram feitos ajustes no projeto pela Prof^a
47 Angela, e foi **aprovado e encaminhado ad referendum do Conselho de Centro**.
48 **Item 6. Vestibular/posição do Centro de Música**. A Professora Ana Lúcia informou
49 que o vestibular, a princípio, está suspenso e que vai ser discutido no próximo
50 CEPE. O Prof. Jorge Scheffer comentou a respeito de dúvidas que surgiram, como
51 exemplo, o Teste de Habilidades Específicas - THE, seria presencial ou *online*? A
52 Prof^a Ana Lúcia respondeu que, neste momento, o THE deverá ocorrer na
53 modalidade *on line*. O representante discente João Jordano falou sobre a polêmica
54 em realizar o vestibular presencialmente, por não termos a vacina contra a COVID-
55 19. A Prof^a. Ana Lúcia comentou que mesmo que o vestibular seja realizado em abril
56 de 2021 não se pode afirmar que teremos a vacina. E a Comissão Central do
57 Concurso Vestibular afirmou que não poderá ser *on line*. **Item 7. E-Protocolos de**
58 **Recredenciamento de Grupos de Pesquisa**. A Prof^a Ana Lúcia solicitou que fosse
59 falado resumidamente sobre cada grupo de pesquisa. O Prof. André Egg informou
60 os principais itens preenchidos para o recredenciamento dos três e-protocolos do
61 Colegiado do Mestrado em Música, que estão adequados ao novo Regulamento da
62 Pós-Graduação, como se fosse um novo grupo de pesquisa, os quais foram
63 encaminhados ao colegiado para designar um parecerista: **7.2 16896471-4** Grupo de
64 Pesquisa em Música, Cultura e Sociedade – Líderes: Fabio Guilherme Poletto e
65 André Acastro Egg. Foi corrigida a Ata que será substituída. O local oficial de
66 encontros do grupo mudou para o *Campus Embap*; e **7.4 16939697-3** Incluir relatório
67 ao processo de recredenciamento do grupo de pesquisa em Música, Cultura e
68 Sociedade. Este protocolo foi apensado ao nº 16896471-4. O parecer foi feito pelo
69 Prof. Felipe Ribeiro, recomendando aprovação; **7.3 16901159-1** Grupo de Pesquisa:
70 **Núcleo Música Nova** - Líder do Grupo é o Prof. Dr. Felipe de Almeida Ribeiro. Tem
71 a Ata do colegiado aprovando e o parecer do Prof. Fábio Poletto recomendando a
72 aprovação; **7.1 - 16904199-7** Grupo de Pesquisa: **Epistemologias e Práticas em**
73 **Educação Musical – EPEM**. As Líderes são as Prof^{as}. Anete Susana
74 Weichselbaum e Cristiane Hatsue Vital Otutumi. O parecer foi da Prof^a. Margareth
75 Milani, recomendando a aprovação. Foi perguntado se a assinatura dela no parecer
76 estava correta ou deveria ser assinatura eletrônica. Foi orientado para passar o
77 processo para assinar eletronicamente à página do parecer. **8) Regulamento das**
78 **Atividades Complementares e o Regulamento de TCC, também a alteração de**
79 **ementas do Curso Superior de Canto** (Anexos) para apreciação. Essas alterações
80 são necessárias por conta das novas modalidades: Belting e Popular que
81 necessitam ser interadas às propostas nas disciplinas. **8.1 - Regulamento de**
82 **Atividades Complementares**. Foi apresentado o documento pela prof^a. Emerli,
83 informando que foi atualizado, e o que mudou é que foi colocado no Regulamento de
84 Atividades Complementares uma pontuação diferente nos quadros, baixando a
85 pontuação para as atividades de ensino, de extensão, e de pesquisa (para 100), as
86 atividades artísticas aumentado para 140, dando um enfoque maior ao que é mais
87 importante para a formação dos estudantes; e para a representação estudantil
88 mantiveram-se as 60 horas, e foram incluídos anexos aos próprios documentos para

ATA n.º 02 – 1ª. Reunião Extraordinária do Conselho do Centro de Música.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



89 facilitar para os alunos. Assim, a Prof^ª. Ana Lúcia deu seu parecer, comentando que
90 o Regulamento está em sintonia com os critérios que vem sendo praticados pelos
91 demais colegiados, e que está de acordo. Em seguida o Prof. Scheffer informou que
92 aprova os documentos, e solicita informações à Diretora do Centro sobre a previsão
93 de edital para as atividades complementares para os 4^{os} anos. A Prof^ª Ana Lúcia
94 expôs que não precisa ser em conjunto como tem sido feito, mas é necessário
95 cuidar para não sobrecarregar o setor de controle acadêmico, tendo em vista que
96 são eles que recebem os documentos, e para não haver aglomeração, utilizando
97 possível escala para a entrega desses documentos, e promovendo o distanciamento
98 social. Assim, poderia ser pensado para a 2^a quinzena de novembro do corrente
99 ano, mas tem a questão do PSS, então quem estiver envolvido com banca, etc.
100 precisa verificar a agenda. E destacou a árdua tarefa dos coordenadores e atentou
101 para cuidarem de suas agendas, levando-se em conta o cronograma do PSS. O
102 Professor Adriano questionou se precisaria passar pelo controle acadêmico, porque
103 pensa que é apenas uma burocracia, uma vez que os alunos poderiam preencher os
104 quadros, digitalizar os documentos e enviar pelo sistema SIGES ou por e-mail aos
105 coordenadores para análise. E o controle acadêmico arquivaria o edital e os
106 documentos analisados. A Prof^ª Ana Lúcia entende que não deve haver problemas
107 em fazer de forma digital esse trabalho, porém vai buscar informação se existe
108 alguma norma que impeça essa prática. A princípio concorda e acredita que
109 agilizaria o processo. Lembrou que os coordenadores podem organizar e
110 estabelecer o melhor cronograma, conforme as demandas de final de semestre e
111 comunicarem ao Centro para organização do edital. **Foi aprovado o Regulamento**
112 **de Atividades Complementares, considerando os ajustes. 8.2 - Regulamento de**
113 **TCC.** A Prof^ª Emerli continuou a apresentação, sendo o TCC em duas modalidades:
114 Artística e Científica, e o que foi incluído na modalidade artística é que se publique o
115 concerto em uma plataforma digital indicada pela Universidade, que verificará o que
116 é mais interessante. Assim, no terceiro ano, o aluno opta pela modalidade e no
117 quarto ano ele define o repertório. E para a modalidade científica segue-se como
118 nos outros cursos. **Aprovado o Regulamento de TCC por unanimidade. 8.3**
119 **Alteração de ementas do Curso Superior de Canto –** A Prof^ª. Ana Lúcia revisou
120 juntamente com a Prof^ª Emerli a nomenclatura de uma disciplina obrigatória e uma
121 disciplina optativa que não podem ser idênticas. Foi recomendado à Prof^ª. Emerli
122 realizar os ajustes e será verificada a necessidade de encaminhar ao CEPE. **Os**
123 **ajustes foram aprovados para as ementas do Curso de Superior de Canto. Item**
124 **2. Homologação das alterações de ementas de Disciplinas Obrigatórias –** Foi
125 adicionada à pauta, via e-mail, a solicitação do Professor Scheffer, do curso de
126 Superior de Instrumento - Memorando nº. 02/2020, de 13 de março de 2020 e ata de
127 reunião do Colegiado, em que foram aprovadas as alterações, em 2019: 1) alteração
128 no PPC das ementas das Disciplinas Instrumento I, II, III e IV padronizando uma
129 única ementa para todos os instrumentos; 2) alteração no PPC da ementa da
130 Disciplina Estágio Supervisionado Profissionalizante, padronizando uma única
131 ementa para todos os instrumentos; 3) alteração no PPC das ementas das
132 Disciplinas Didática Musical I e Didática Musical II padronizando uma única ementa

ATA n.º 02 – 1ª. Reunião Extraordinária do Conselho do Centro de Música.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



133 para todos os instrumentos. A Professora Ana Lúcia e o Prof. Adriano conversaram
134 sobre a nomenclatura envolvendo a palavra Didática para substituir por Metodologia,
135 porém, foi solicitado ao Prof. Scheffer que fizesse um estudo e os possíveis ajustes.
136 **Foram aprovados os ajustes das alterações de ementas para o curso Superior**
137 **de Instrumento. 10) A prorrogação do afastamento para doutoramento da**
138 **Professora Polyane Schneider foi aprovada por unanimidade, visto que já estava**
139 **aprovada pelo Colegiado desde julho de 2020. A Profa. Ana Lúcia agradeceu a**
140 **presença de todos, encerrando a reunião às 16h10min. Nada mais havendo a tratar**
141 **eu, Marilda de Lara Santos, Secretária “ad hoc” redigi esta Ata que, depois de lida e**
142 **aprovada por todos, será arquivada.**

143 Marilda de Lara Santos

Ana Lúcia Vasquez

144 **Secretária ad hoc**

Diretora do Centro de Música

ATA n.º 02 – 1ª. Reunião Extraordinária do Conselho do Centro de Música.

**CAMPUS DE CURITIBA I
CENTRO DE MUSICA**

Protocolo: 17.003.769-3
Assunto: Solicita inclusão na pauta do CEPE.
Interessado: ANA LUCIA VASQUEZ
Data: 19/10/2020 16:41

DESPACHO

Solicita inclusão de matéria na pauta do CEPE.



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Ana Lucia de Lima Passos Vasquez** em 19/10/2020 16:41.

Inserido ao protocolo **17.003.769-3** por: **Ana Lucia de Lima Passos Vasquez** em: 19/10/2020 16:41.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1b14b8be14718fa70e21eb20cd72ca37.

1. CURSO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

CURSO	SUPERIOR DE CANTO	
ANO DE IMPLANTAÇÃO	2016	
CAMPUS	CURITIBA I / EMBAP	
CENTRO DE ÁREA	CENTRO DE MÚSICA	
CARGA HORÁRIA	Em horas/aula: 2.994h	Em horas/relógio: 2.495h.
HABILITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> Bacharelado
REGIME DE OFERTA	<input type="checkbox"/> Seriado anual com disciplinas anuais; <input type="checkbox"/> Seriado anual com disciplinas semestrais; <input checked="" type="checkbox"/> Seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto).	

1.2 TURNO DE FUNCIONAMENTO E VAGAS

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS ANUALMENTE		
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO/VAGAS POR PERÍODO	<input type="checkbox"/> Matutino	Número de vagas:
	<input type="checkbox"/> Vespertino	Número de vagas:
	<input type="checkbox"/> Noturno	Número de vagas:
	<input checked="" type="checkbox"/> Integral	Número de vagas: 20

2. LEGISLAÇÃO SUPORTE AO PROJETO PEDAGÓGICO

✓ O curso Superior de Canto da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, fundamenta-se e obedece aos princípios estabelecidos pela Lei nº9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – conforme Capítulo IV, artigos 43 a 57 – e orienta-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Música, Parecer CNE/CES 0195/2003, de 05/08/2003 da Câmara de Educação Superior

do Conselho Nacional de Educação – MEC. O curso Superior de Canto também obedece aos procedimentos de avaliação das Instituições de Ensino Superior – SINAES (sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior) – adotado pelo Sistema Estadual de Educação Superior do Paraná, através das Deliberações do Conselho Estadual de Educação CEE/PR n.º01, 03 e 04/05, de 15 de março de 2005.

3. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

JUSTIFICATIVA

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná foi fundada em 17 de abril de 1948, tendo sido oficialmente criada através da Lei Estadual nº 259, de 03 de outubro de 1948 e reconhecida pelo Governo Federal pelo Decreto nº 36.627, de 22 de dezembro de 1954, publicado no Diário Oficial da União em 22 de janeiro de 1955. O Curso Superior de Canto – inicialmente apenas Curso de Música – foi reconhecido por Decreto Federal nº 30.474, de 29 de janeiro de 1952.

No princípio, preocupada apenas com a formação de musicistas competentes e engajados na tradição histórica – chamada erudita – da música universal, a Escola passa a atuar também como formadora de mentes sensíveis às condições mutáveis de mercado e recepção e às condições de transformação da história que vivemos.

Se “[...] as sociedades ocidentais modernas vem testemunhando mudanças tão radicais nas formas e no conteúdo da arte, ou o que excluir dela [...]”¹, torna-se urgentemente necessária uma reflexão a respeito dos conceitos pré-estabelecidos sobre a arte e de suas extensões e consequências nos profissionais que a exercem, nos educandos que se dedicam ao seu estudo e na sociedade que a recebe, não somente como fonte de entretenimentos e prazer, mas como elemento essencial de cultura e conhecimento.

Sob esse ponto de vista, dois aspectos primordiais sustentam a necessidade da arte e do artista como elementos fundamentais de inserção na sociedade, a partir de sua atuação como indivíduos provocadores de reflexão e de mudanças. Por um lado, “[...] uma questão não cessa de ressurgir: como levar a arte a sério; em outros termos, como evitar duas reduções paralelas, a que define a obra de arte unicamente pelo prazer subjetivo que ela suscita num indivíduo e a que proíbe todo e qualquer juízo de valor, para ver apenas na obra um objeto histórico e cultural que se pode explicar pelo espírito do tempo, as

¹ ZOLBERG, Vera L. *Para uma sociologia das artes*. São Paulo, Editora SENAC, São Paulo, 2006. p.29

condições sociais e econômicas, as influências, a moda, o mercado, ou a psicologia dos criadores.”² Por outro lado, considerada em termos de sua universalidade antropológica, fica claro que a arte tem muitas funções sociais, que variam em diferentes tipos de sociedade [...].”³

Tais discussões levantam questionamentos sérios a respeito do papel do artista em relação ao meio em que vive, em relação à função que exerce frente à sociedade na qual está inserido.

“[...] apenas pressupor que as artes refletem a sociedade é praticamente um clichê que traz pouco esclarecimento entre cultura e sociedade. A contextualização tem de ser interpretada com riqueza e profundidade. Isso implica prestar atenção nos níveis micro e macro da sociedade, levar em conta estrutura e agência, abarcar valores culturais e também interesses materiais.”⁴

Assim, desde sua fundação, a Escola de Música e Belas Artes do Paraná procura estar atenta às necessidades sociais de um profissional que tenha uma formação o mais completa e complexa possível, não apenas do ponto de vista estético e técnico-científico, mas também sob o prisma da ética e da visão humanística e cultural e que possa atuar junto às áreas afins com competência e retidão. Busca-se formar um profissional capaz de promover a interação entre partes de um sistema e com competências para realizar mudanças na comunidade em que atua, com capacidade de análise crítica e ética dos processos de transformação da sociedade. Sendo assim, a formação e o desenvolvimento do educando devem englobar uma dimensão ética (valores morais e conduta social), sócio-política (participação solidária e responsabilidade social) e sócio-cultural (interação social), além dos fundamentos científicos e conhecimentos técnicos, competências e habilidades.

CONCEPÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Canto é norteado pelo Projeto de Desenvolvimento Institucional da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, quanto à formação e desenvolvimento baseados nas dimensões ética, sócio-política, sócio-cultural, técnico-científica e profissional, visando também o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Música, conforme Resolução nº

² LACOSTE, Jean. *A Filosofia da Arte*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1986. p.107

³ ZOLBERG, Vera L. *op.cit.* p.59

⁴ ZOLBERG, Vera L. *Para uma sociologia das artes*. São Paulo, Editora SENAC, São Paulo, 2006. p.308

02, de 08/03/2004 – baseada nos Pareceres CNE/CES 67/2003, de 11/03/2003 e 195/2003, de 05/08/2003, homologados respectivamente em 02/06/2003 e 12/02/2004.

O Curso Superior integra a grande área de *Linguística, Letras e Artes*, área de *Artes* e subárea *Música*, formando profissionais na especialidade *Execução Musical*. Entretanto, a Música – tanto em seus aspectos teóricos quanto práticos – não pode ser desvinculada da ampla dimensão cultural, herdada em longo processo evolutivo e que abrange importantes aspectos históricos, ético e filosóficos que norteiam a formação de seus profissionais.

Assim, o Curso Superior de Canto procura integrar os conhecimentos teóricos e práticos necessários à execução vocal, relacionando as disciplinas teóricas, de caráter propedêutico, às disciplinas práticas aplicadas ao instrumento vocal.

OBJETIVOS

O curso propõe-se:

- Garantir ao bacharel em Canto uma formação profissional consistente, abrangente e integrada com as múltiplas áreas da Música;
- Oportunizar ao cantor erudito aqui formado, qualidade de atuação em sua performance artística, pesquisa, extensão e ensino do canto, de forma a cooperar para o desempenho completo da cidadania, com base no respeito humano, na crítica construtiva e na maturidade de atuação;
- Oportunizar o conhecimento musical e didático específico do Canto, assim como, a interação com diferentes dimensões da área musical;
- Possibilitar ao Cantor bacharel, a formação como intérprete solista vocal de concertos com orquestras e conjuntos de câmara, óperas e conjuntos vocais;
- Oportunizar aos alunos condições de pesquisa científica musicológica e pedagógica, que abrange dimensões teórico-prática, técnicas e interdisciplinares na área da Música;
- Fomentar a atualização e ações estratégicas, visando aperfeiçoar sua atuação como professor ou performer;
- Contribuir para o desenvolvimento de um senso estético crítico e auto-crítico, ético e espírito de solidariedade;
- Apoiar, fomentar e proporcionar meios de práticas artísticas, contribuindo para o



desenvolvimento de expressividade artística e segurança como profissional atuante.

- Favorecer a interdisciplinaridade, visando ampliação dos conhecimentos correlatos ao canto erudito, como História Geral e das Artes, Fonética, Línguas Estrangeiras, Anatomia e Fisiologia Vocal, entre outras matérias nesta área de conhecimento.

PERFIL DO PROFISSIONAL - FORMAÇÃO GERAL

Considerando-se a concepção do curso e respectivas finalidades e objetivos em interação teórico-prática com o universo da atuação dos profissionais da área, a regulamentação da profissão, o dinâmico mercado de trabalho e as orientações constantes das Diretrizes Curriculares Nacionais para a área de Música, delinea-se o perfil profissional do músico bem como as competências e habilidades a serem desenvolvidas ao longo do período de formação.

4. ESTRUTURA CURRICULAR – CURRÍCULO PLENO

DESDOBRAMENTO DAS ÁREAS/MATÉRIAS EM DISCIPLINAS			
Área/Matéria	Código	Disciplinas	C/H
1. de Formação GERAL	01	História da Música I	68
	15	História da Música II	68
	02	Percepção Musical I	68
	16	Percepção Musical II	68
	03	Harmonia I	68
	13	Harmonia II	68
	06	Rítmica	68
	14	Fundamentos de análise e apreciação musical	68
	17	Música do Séc. XX e XXI	68
		Música no Brasil	68
		Fundamentos das Práticas Corporais	34
		Didática Musical I	68
		Didática Musical II	68
		Acústica Musical	34
Antropologia Cultural		68	
Metodologia Científica	68		
Subtotal			1020
2. de formação DIFERENCIADA	04	Instrumento Canto I	34
	19	Instrumento Canto II	34
		Instrumento Canto III	34
		Instrumento Canto IV	34
		05	Prática de Repertório I
	11	Prática de Repertório II	34
		Prática de Repertório III	34
		Prática de Repertório IV	34
		Núcleo de Ópera I	136
	08	Núcleo de Ópera II	136
		Núcleo de Ópera III	136
		Núcleo de Ópera IV	136
		Leitura à 1ª Vista I	68
	09	Leitura à 1ª Vista II	68
		Música de Câmara I	68
		Música de Câmara II	68
Música de Câmara III		68	
10	Fisiologia Vocal – Teoria	68	
12	Fisiologia Vocal – Prática	34	
07			



		Dicção Lírica	68
		Prática Artística I	34
		Prática Artística II	34
		Prática Artística III	34
		Prática Artística IV	34
Subtotal			1462
3. Disciplinas Optativas (opção individual, escolhida pelo aluno dentre as disciplinas ofertada pelo curso)		Prática de Orquestra I	68
		Prática de Orquestra II	68
		Prática de Orquestra III	68
		Prática de Orquestra IV	68
		Prática de Banda Sinfônica I	68
		Prática de Banda Sinfônica II	68
		Prática de Banda Sinfônica III	68
		Prática de Banda Sinfônica IV	68
		Prática de <i>Big Band</i> I	68
		Prática de <i>Big Band</i> II	68
		Prática de <i>Big Band</i> III	68
		Prática de <i>Big Band</i> IV	68
		Prática de Ópera I	68
		Prática de Ópera II	68
		Prática de Ópera III	68
		Prática de Ópera IV	68
		Prática de Canto Coral	68
		Prática de Música em Conjunto I	68
		Prática de Música em Conjunto II	68
		Prática de Música em Conjunto III	68
		Prática de Música em Conjunto IV	68
		Tópicos Especiais em Regência Musical I	34
		Tópicos Especiais em Regência Musical II	34
		Prática de Repertório – Acompanhamento I	34
		Prática de Repertório – Acompanhamento II	34
		Práticas Corporais I	34
		Práticas Corporais II	34
	Tópicos Especiais para a Performance Musical I	68	
	Tópicos Especiais para a Performance Musical II	34	
	Técnica Vocal	34	
	Instrumento Complementar I	34	

		Instrumento Complementar II	34
		Instrumento Complementar III	34
		Instrumento Complementar IV	34
		Prática de Leitura I	34
		Prática de Leitura II	34
		Prática de Leitura III	34
		Prática de Leitura IV	34
		Tópicos Especiais em Educação Inclusiva I	34
		Tópicos Especiais em Educação Inclusiva II	34
		Tópicos Especiais em Educação Inclusiva III	34
		Tópicos Especiais em Educação Inclusiva IV	34
		Tópicos Pedagógico Musicais I	34
		Tópicos Pedagógico Musicais II	34
		Prática do Ensino da Música	34
		Tópicos Especiais em Música e Tecnologia I	68
		Tópicos Especiais em Música e Tecnologia II	68
		Tópicos Especiais em Composição Musical I	34
		Tópicos Especiais em Composição Musical II	34
		Tópicos Especiais de História da Arte I	34
		Tópicos Especiais de História da Arte II	34
		Tópicos Especiais de História da Arte III	34
		Prática em Redução e Correpetição I	68
		Prática em Redução e Correpetição II	68
		Contraponto I	34
		Contraponto II	68
		Multimeios	
		Instrumentação e Orquestração II	
Subtotal			136
Estágio e TCC		Estágio Supervisionado	102
		TCC	68
Atividades Acadêmicas Complementares			206
Subtotal			512
TOTAL			2994

5. DISTRIBUIÇÃO ANUAL/SEMESTRAL DAS DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina	Pré-requisito (Código)	Carga Horária			Forma de Oferta	
			Teórica	Prática	Extensão	Sem. (S)	Anual (A)
1º Ano							

01	História da Música I		68			A
02	Percepção Musical I		68			A
03	Harmonia I		68			A
04	Instrumento Canto I			34		A
05	Prática de Repertório I			34		A
06	Rítmica			68		A
07	Prática Artística I			34	34	A
08	Leitura à 1ª Vista I			68		A
09	Fisiologia Vocal – Teoria		68			A
10	Fisiologia Vocal – Prática			34		A
11	Núcleo de Ópera I			136	136	A
12	Dicção Lírica		68			A
Subtotal 748			340	408		
2º Ano						
13	Harmonia II	03	68			A
14	Fundamentos de Análise e Apreciação Musical		68			A
15	História da Música II	01	68			A
16	Percepção Musical II	02	68			A
17	Música do Século XX e XXI		68			A
18	Fundamentos das Práticas Corporais		34			A
19	Instrumento Canto II	04		34		A
20	Prática de Repertório II	05		34		A
21	Música de Câmara I			68		A
22	Prática Artística II			34	34	A
23	Leitura à 1ª Vista II	08		68		A
24	Núcleo de Ópera II			136	136	A

Subtotal			374	374		
748						
3º Ano						
25	Música no Brasil		68			A
26	Didática Musical I		68			A
27	Acústica Musical		34			A
28	Antropologia Cultural		68			A
29	Metodologia Científica		68			A
30	Instrumento Canto III	19		34		A
31	Prática de Repertório III	20		34		A
32	Música de Câmara II			68		A
33	Prática Artística III			34	34	A
34	Núcleo de Ópera III			136	136	A
Subtotal			306	306		
612						
4º Ano						
35	Didática Musical II		68			A
36	Música de Câmara III		68			A
37	Instrumento Canto IV	30		34		A
38	Prática de Repertório IV	31		34		A
39	Prática Artística IV			34		A
40	Núcleo de Ópera IV			136		A
41	Estágio Supervisionado	26		102		A
42	TCC		68			A
	Disciplinas Optativas		136			A/S
	Atividades Complementares		206			
Subtotal			546	340		
886						

TOTAL/TIPO DE CARGA HORÁRIA	1.566	1.428	
TOTAL GERAL	2994		

6. EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1º ano

DISCIPLINA:	História da Música I		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Elementos e conceitos básicos para a compreensão da História da Música desde os primórdios da civilização ao Barroco. Relação da música e de sua linguagem com as outras artes bem como com a história social, filosofia e estética.</i>			

DISCIPLINA:	Percepção Musical I		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Treinamento auditivo. Prática intensiva envolvendo intervalos, escalas e acordes, paralela à intensificação dos estudos dos fatos básicos da Teoria Musical.</i>			

DISCIPLINA:	Harmonia I		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Estudo teórico-prático sobre os elementos básicos da estruturação harmônica dentro do repertório tonal, realizado a partir do modelo de encadeamento a 4 vozes. Desenvolvimento da capacidade analítica e interpretativa do aluno a partir do estudo e da escuta dirigida de obras do repertório tonal.</i>			

DISCIPLINA:	Instrumento Canto I		
C/H TOTAL:	34h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Aulas práticas individuais de técnica vocal e canto.</i>			

DISCIPLINA:	Prática de Repertório I		
C/H TOTAL:	34h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Prática orientada pelo professor pianista do repertório exigido pelas disciplinas Prática de Repertório I e Instrumento - Canto I.</i>			

DISCIPLINA:	Rítmica		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 68h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Estudo prático e análise da questão rítmica musical visando aperfeiçoar a leitura de partituras.</i>			

DISCIPLINA:	Prática artística I		
C/H TOTAL:	34h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO: X	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Apresentações musicais do corpo discente e docente do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR e músicos convidados.</i>			

DISCIPLINA:	Leitura à 1ª Vista I
-------------	----------------------

C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 68h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Aulas práticas de leitura de partitura (solfejo). Sua importância, conceitos e técnicas. Pretende desenvolver a habilidade da leitura, do âmbito da decodificação à compreensão do texto musical, como ferramenta para otimização da preparação da performance.</i>			

DISCIPLINA:	Fisiologia Vocal – Teoria		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA: 68h/a	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Conhecimento do mecanismo da produção da voz, das estruturas envolvidas na fonação e suas funções; as características anatômicas, fisiológicas e acústicas da fonação; estudo da prevenção de problemas da voz e conservação de saúde vocal; ação das musculaturas intrínseca e extrínseca da laringe; ressonância e registros vocais; respiração e apoio respiratório; estudo da interação da voz com o sistema auditivo; profissionais envolvidos no trabalho com o cantor; estudo dos principais problemas de voz e fala.</i>			

DISCIPLINA:	Fisiologia Vocal – Prática		
C/H TOTAL:	34h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Aulas individuais ou em duplas, em que se aplica o conhecimento teórico da fisiologia da voz, com exercícios de respiração e tonificação dos músculos utilizados na emissão vocal.</i>			

DISCIPLINA:	Núcleo de Ópera I		
C/H TOTAL:	136h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 136h/a	C/H EXTENSÃO: X	C/H SEMIPRESENCIAL:

EMENTA:

A História Geral e a importância do seu conhecimento para o estudo do Teatro Universal, através das diferentes correntes estilísticas até as origens da ópera e suas modalidades.

DISCIPLINA:	Dicção Lírica		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
C/H TEÓRICA:	68h/a		
EMENTA: <i>Dicção lírica, sua relação com as línguas estrangeiras; alfabeto fonético internacional e estudo da dicção lírica nas línguas italiana, alemã, francesa e inglesa. Ao final do curso o aluno deverá estar apto a: identificar, produzir e representar os fonemas da língua inglesa, francesa, italiana e alemã, utilizando-se do Alfabeto Fonético Internacional (IPA); expressar-se oralmente em língua italiana, alemã, francesa e inglesa, conforme os padrões de tom, acento, ritmo e entonação específica desse idioma. Transcrever foneticamente vocábulos, sentenças e discursos diretos.</i>			

2º ano

DISCIPLINA:	Harmonia II		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
C/H TEÓRICA:	68h/a		
EMENTA: <i>Estudo teórico-prático sobre os elementos avançados da linguagem harmônica dentro do repertório tonal, realizado a partir do modelo de encadeamento a 4 vozes. Expansão dos conhecimentos apresentados no curso de Harmonia I. Desenvolvimento da capacidade analítica e interpretativa do aluno a partir do estudo e da escuta dirigida de obras do repertório tonal. Introdução às novas possibilidades harmônicas surgidas na transição para o século XX com o repertório pós-tonal.</i>			

DISCIPLINA:	Fundamentos de Análise e Apreciação Musical		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
C/H TEÓRICA:	68h/a		

EMENTA:

Estudo introdutório dos fundamentos da análise musical e sua aplicação como ferramenta da prática musical, contextualizados nos respectivos estilos de época, abordando as formas em perspectiva histórica.

DISCIPLINA:	História da Música II		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
C/H TEÓRICA:	68h/a		
EMENTA:	<i>Elementos e conceitos básicos para a compreensão da História da Música desde o Classicismo até o século XX. Relação da música com as outras linguagens artísticas assim como com a história social, filosofia e estética.</i>		

DISCIPLINA:	Percepção Musical II		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
C/H TEÓRICA:	68h/a		
EMENTA:	<i>Treinamento auditivo. Continuidade e aprimoramento do trabalho desenvolvido na série anterior, com ênfase na parte prática. Percepção harmônica. Exploração de diferentes timbres e regiões extremas da escala geral. Desenvolvimento da capacidade de identificação de estruturas musicais simples até as mais elaboradas.</i>		

DISCIPLINA:	Mús. do Séc. XX e XXI		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
C/H TEÓRICA:	68h/a		
EMENTA:	<i>Estudo da trajetória das linguagens musicais no ocidente através do séc. XX e suas implicações no séc. XXI.</i>		

DISCIPLINA:	Fundamentos das Práticas Corporais
-------------	------------------------------------



C/H TOTAL:	34h/a			
C/H TEÓRICA:	34h/a	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Conhecimento dos princípios e conceitos básicos de anatomia e fisiologia humanas aplicados ao processo de execução instrumental.</i>				

DISCIPLINA:	Instrumento Canto II			
C/H TOTAL:	34h/a			
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:	
EMENTA: <i>Aulas práticas individuais de técnica vocal e canto.</i>				

DISCIPLINA:	Prática de Repertório II			
C/H TOTAL:	34h/a			
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:	
EMENTA: <i>Prática orientada pelo professor pianista do repertório exigido pelas disciplinas Prática de Repertório II e Instrumento - Canto II.</i>				

DISCIPLINA:	Música de Câmera I			
C/H TOTAL:	68h/a			
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 68h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:	

EMENTA:

Prática de performance em conjunto, desenvolvendo o domínio do conteúdo estético de cada período da história da música através da execução de obras do repertório de câmara vocal à duas, três, quatro ou mais vozes à capela ou acompanhado ao piano.

DISCIPLINA:	Prática Artística II		
C/H TOTAL:	34h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA:	<i>Apresentações musicais do corpo discente e docente do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR e músicos convidados.</i>		

DISCIPLINA:	Leitura à 1ª Vista II		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 68h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA:	<i>Aulas práticas de leitura de partitura (solfejo) e com texto. Desenvolvimento da habilidade da leitura, do âmbito da decodificação à compreensão do texto musical, como ferramenta para otimização da preparação da performance com um repertório mais complexo que na Leitura à 1ª Vista I.</i>		

DISCIPLINA:	Núcleo de Ópera II		
C/H TOTAL:	136h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 136h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA:	<i>A História Geral e a importância do seu conhecimento para o Estudo do Teatro Universal, através das diferentes correntes estilísticas até as origens da ópera e suas modalidades.</i>		

3º ano

DISCIPLINA:	Música no Brasil		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Estudo da música no Brasil desde a chegada dos portugueses, no séc. XVI passando pelo período colonial, música no Império, na República, no séc. XX até os nossos dias.</i>			

DISCIPLINA:	Didática Musical I		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Estudo da importância e adequação dos Métodos e Técnicas utilizados no “processo ensino aprendizagem”, bem como os objetivos propostos e o conteúdo programático a ser ministrado no curso de canto, nos níveis existentes – Avançado e Superior.</i>			

DISCIPLINA:	Acústica Musical		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Movimento Harmônico Simples. Natureza e Propagação do som. Instrumentos de corda. Série Harmônica. Escala Pitagórica. Tubos sonoros. Instrumentos de sopro e percussão. Nível de Intensidade sonora. Acústica de ambientes. Noções de eletroacústica.</i>			

DISCIPLINA:	Antropologia Cultural		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Natureza e cultura. Antropologia como ciência. Positivismo e Evolucionismo. Elementos de história da Antropologia. Teorias da arte primitiva. Música, mito e ritual. Cultura Brasileira.</i>			

DISCIPLINA:	Metodologia Científica		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>A disciplina propõe-se desenvolver integradamente a prática pedagógica e a prática científica, constitutivas da pedagogia universitária; a partir dos seguintes eixos temáticos: Importância da ciência e tecnologia no mundo moderno e contemporânea; teoria do conhecimento envolvendo aspectos conceituais e evolução histórica; metodologia científica como suporte e ingrediente sistematizado das investigações acadêmicas; Estratégias de leitura; Trabalhos acadêmicos; natureza, metodologia, estruturação e características técnicas; aspectos formais de apresentação e exercício de trabalho monográfico que evidencie os componentes do projeto e sua consistência interna.</i>			

DISCIPLINA:	Instrumento Canto III		
C/H TOTAL:	34h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Aulas práticas individuais de técnica vocal e canto.</i>			

DISCIPLINA:	Prática de Repertório III		
C/H TOTAL:	34h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Prática orientada pelo professor pianista do repertório exigido pelas disciplinas Prática de Repertório III e Instrumento - Canto III.</i>			

DISCIPLINA:	Música de Câmara II		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 68h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:

EMENTA:

Prática de performance em conjuntos camerísticos, visando o desenvolvimento do conteúdo estético de cada período da história da música através da execução de obras do repertório de câmara. Repertório diferenciado e com grau de dificuldade maior que a na Música de Câmara I.

DISCIPLINA:	Prática Artística III		
C/H TOTAL:	34h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA:	<i>Apresentações musicais do corpo discente e docente do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR e músicos convidados.</i>		

DISCIPLINA:	Núcleo de Ópera III		
C/H TOTAL:	136h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 136h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA:	<i>A História Geral e a importância do seu conhecimento para o Estudo do Teatro Universal, através das diferentes correntes estilísticas até as origens da ópera e suas modalidades.</i>		

4º ano

DISCIPLINA:	Didática Musical II		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA: 68h/a	C/H PRÁTICA:	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA:	<i>Estudo das estratégias do ensino do canto nos diferentes estágios de desenvolvimento da voz, tendo em vista a formação Didático-Pedagógica para a formação de professores, bem como o bom exercício do ensino</i>		

DISCIPLINA:	Música de Câmara III		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 68h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Prática de performance em conjuntos camerísticos, visando o desenvolvimento do conteúdo estético de cada período da história da música através da execução de obras do repertório de câmara. Repertório diferenciado e com grau de dificuldade maior que a na Música de Câmara II.</i>			

DISCIPLINA:	Instrumento Canto IV		
C/H TOTAL:	34h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Aulas práticas individuais de técnica vocal e canto.</i>			

DISCIPLINA:	Prática de Repertório IV		
C/H TOTAL:	34h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO:	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Prática orientada pelo professor pianista do repertório exigido pelas disciplinas Prática de Repertório IV e Instrumento - Canto IV.</i>			

DISCIPLINA:	Prática Artística IV		
C/H TOTAL:	34h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 34h/a	C/H EXTENSÃO: X	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Apresentações musicais do corpo discente e docente do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR e músicos convidados.</i>			

DISCIPLINA:	Núcleo de Ópera IV		
C/H TOTAL:	136h/a		
C/H TEÓRICA:	C/H PRÁTICA: 136h/a	C/H EXTENSÃO: X	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>A História Geral e a importância do seu conhecimento para o Estudo do Teatro Universal, através das diferentes correntes estilísticas até as origens da ópera e suas modalidades.</i>			

DISCIPLINA:	Estágio Supervisionado		
C/H TOTAL:	68h/a		
C/H TEÓRICA: X	C/H PRÁTICA: X	C/H EXTENSÃO: X	C/H SEMIPRESENCIAL:
EMENTA: <i>Estudo das escolas pedagógicas de canto e suas fundamentações teórico-práticas. Organização do trabalho pedagógico nas aulas de canto e na preparação vocal de coros. Conceitos, atitudes e procedimentos em sala de aula.</i>			

7. CORPO DOCENTE

COORDENADOR DO COLEGIADO DE CURSO

Nome	Graduação (informar instituição e ano de conclusão)	Titulações (informar instituições e anos de conclusão): Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, incluindo as áreas de formação)	Carga horária semanal dedicada à Coordenação do Colegiado de Curso	Regime de Trabalho
Valeria Rossetto Nunes	Bacharelado em Instrumento (Embap/1992)	Especialização em Educação Musical/Piano (Embap/1995) Mestrado em Execução Musical/Piano (UFBA/2009)	30h	T40 TIDE

PROFESSORES EFETIVOS

Nome do Docente	Graduação (informar instituição e ano de conclusão)	Titulações (informar instituições e anos de conclusão): Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, incluindo as áreas de formação)	Regime de Trabalho
-----------------	---	---	--------------------



BEN HUR CIONEK	Bacharelado em Instrumento/Piano (Embap, 1993)	Mestrado em Performance /Piano (Western Michigan University, 2000) Pós-Graduação em Piano (Academia Frederic Chopin/Varsóvia, 1996)	T40 TIDE
CLENICE ORTIGARA	Bacharelado em Instrumento/Piano Licenciatura em Música (Embap)	Mestrado em Música - Collaborative Piano (2008) (University of Missouri-Columbia/EUA, 2008); Mestrado em Música - Piano Performance (University of Missouri/Columbia EUA, 2009)	T40

EMERLI SCHLÖGL	Bacharelado em Canto (Embap)	Especialização em Performance do Canto (Embap, 2002) Mestrado em Educação (PUC, 2005) Doutorado em Geografia (UFPR, 2012)	T40 TIDE
JOSIANNE DAL POZZO ZULIANI	Bacharelado em Canto Licenciatura em Música (Embap)	Especialização em Performance Canto e Piano (EMBAP, 2004)	T40 TIDE
LÚCIA VASCONCELOS JATAHY	(UFPR)	Doutorado em Música - Práticas Interpretativas - Canto Erudito - UNICAMP (2013) Pós-Doutorado em Artes - UFU (2016)	T40 TIDE +
POLYANE SCHNEIDER HOCHHEIM	Bacharelado em Instrumento/Piano (Embap)	Especialização em Performance – Piano (Embap 03/2003); Mestrado em Música - Práticas Interpretativas/Piano (UFRGS 04/2005).	T40 TIDE
VALERIA ROSSETTO NUNES	Bacharelado em Instrumento/Piano (Embap)	Especialização em Educação Musical (Embap, 1995) Mestrado em Execução Musical (UFBA, 2009)	T40 TIDE
PROFESSORES CRES			

Nome do Docente	Graduação (informar instituição e ano de conclusão)	Titulações (informar instituições e anos de conclusão): Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, incluindo as áreas de formação)	Regime de Trabalho
ANA LUISA VARGAS	Bacharelado em Canto (UFRGS)	Mestrado em Musicologia (UFPR, 2017)	CP CRES 20h
DORIS BERALDO	Graduação em Fonoaudiologia - PUC PR (1998);	Especialização em Voz - CEFAC (2003) - PR; Mestrado em Música - UFPR (2015).	CP CRES 20h
ELIANA ASANO RAMOS	Bacharelado em Piano (UNICAMP, 2000)	Pós-doutorado em Música (USP) Doutorado em Música (UNICAMP, 2016) Mestrado em Música (UNICAMP, 2011)	CP CRES 20h
MARCIA ELOIZA KAYSER	Bacharelado em Canto (EMBAP, 1996)	Doutorado em Música (UFPR, em andamento) Mestrado em Música (UFPR, 2015)	CP CRES 20h
THIAGO TEIXEIRA	Bacharelado em Instrumento (Embap)	Mestrado em Música (UFPR, 2012) Doutorado em Música (UFPR, 2019)	T-CI CRES 40h

RESUMO DA QUANTIDADE DE DOCENTES POR TITULAÇÃO:

Graduados: 0
Especialistas: 1
Mestres: 07
Doutores: 02
Pós-Doutores: 2

9. NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

BEN HUR CIONEK

CLENICE ORTIGARA

EMERLI SCHLÖGL

LÚCIA VASCONCELOS JATAHY

VALERIA ROSSETTO NUNES

Anexo I

Minuta de Regulamento de Estágio do Curso Superior de Canto

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando os artigos 46, 47, 49, o inciso “i” do artigo 52 e o artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná;

Considerando as obrigações das Instituições de Ensino Superior em elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes, conforme o artigo 7º, inciso VI da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 010/2015 - CEPE/UNESPAR, que aprovou o Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Unespar.

O Colegiado do Curso Superior de Canto da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, Campus de Curitiba - I da UNESPAR resolve aprovar o presente

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO SUPERIOR DE CANTO

Seção I - Das definições, objetivos e condições de desenvolvimento dos Estágios

Art. 1º. Considerando a legislação vigente e o Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR o Estágio do Curso Superior de Canto é considerado:

I - Concepção de Formação Humana e Profissional: O estágio deve ser entendido como oportunidade na qual o graduando pode atingir o perfil desejado de egresso, isto é, com capacitação para apropriação do pensamento reflexivo, da sensibilidade artística e da sensibilidade estética através do conhecimento de estilos, repertórios, obras e outras criações musicais, revelando habilidades e aptidões indispensáveis à atuação na sociedade, nas dimensões artísticas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas inerentes à área da Música.

II - Como características específicas do Curso Superior de Canto o formando ainda deve ter conhecimento de fisiologia vocal, de concepções pedagógicas, filosóficas e psicológicas aplicadas ao ensino do canto,

conhecimento de métodos de canto e habilidade para a criação e execução de projetos e planos de aula.

Art. 2º. Constituem objetivos do Estágio Supervisionado:

I - Proporcionar o desenvolvimento das competências exigidas para a formação profissional do acadêmico;

II - Caracterizar o Estágio Supervisionado como momento de aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, promovendo a articulação entre a teoria e a prática e entre o saber e o fazer;

III - Preparar o acadêmico para o trabalho, proporcionando vivências concretas do ensino na área de conhecimento do curso;

Art. 3º. O Estágio Supervisionado é definido como:

I - Estágio Obrigatório: é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária constitui requisito para aprovação e obtenção de diploma.

II - Estágio Não Obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo Único. O estágio de que trata este Regulamento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, salvo nas condições previstas na

legislação e no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR

Art. 4º. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento pelo professor orientador do Campus de Curitiba I, Embap, e por Supervisor de Campo de Estágio da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios previstos neste Regulamento.

Art. 5º. O descumprimento de qualquer obrigação contida neste Regulamento, no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da **UNESPAR**, bem como no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do estudante com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 6º. O Campus de Curitiba I, Embap, e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. Demais obrigações relativas às partes constam no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da **UNESPAR**

Seção II - Dos campos de estágio e das condições gerais para o seu desenvolvimento



Art. 7º. Constituem Campos de Estágio as entidades de direito privado, as instituições ou órgãos da administração pública, as instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, os próprios *campi* da UNESPAR e a comunidade em geral, desde que apresentem as condições previstas no Art. 9 do Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da **UNESPAR**.

Art. 8º. O local de estágio será selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelo setor responsável pelos estágios na Embap e/ou pelos agentes de integração.

Parágrafo Único. O estágio, sendo considerado como ato educativo, deverá ser realizado em área e local compatíveis com o projeto pedagógico do Curso Superior de Canto, sendo expressamente vedado o exercício de atividades não relacionadas à sua área de formação.

Art. 9º. O estágio somente poderá ser realizado por estudante regularmente matriculado e que esteja frequentando o Curso de Graduação e de acordo com os critérios exigidos no Projeto Pedagógico do Curso para matrícula no estágio curricular obrigatório.

Art. 10º. O estabelecimento de convênios para a realização de Estágios pelos alunos do Curso Superior de Canto, deverá respeitar o previsto no Art. 11 do Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da **UNESPAR**.

Seção III - Dos Instrumentos Jurídicos

Art. 11º. Os estágios devem ser formalizados por meio de instrumentos jurídicos, celebrados entre a UNESPAR, a unidade concedente de estágio e o estudante.

Art. 12º. A realização do estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a parte concedente, com a mediação obrigatória da UNESPAR, no qual serão definidas as condições para a realização do estágio, constando menção ao respectivo convênio.

I - A formalização de convênios entre as partes deverá respeitar os artigos 12, 13 e 14 do Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da **UNESPAR**.

II - Quando se tratar de estágio não obrigatório, o Termo de Compromisso deverá ser instruído de acordo com o artigo 15 do Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da **UNESPAR**.

III - O Termo de Compromisso será entregue no setor responsável pelos estágios, no *campus* no qual o estudante está matriculado, antes do início do estágio, conforme estipulado pelo Colegiado de Curso. Não será aceita a entrega do Termo de Compromisso após o término do estágio, fato que impedirá a validação das atividades desenvolvidas.



Art. 13º. A carga horária dos Estágios Curriculares Obrigatórios do Curso Superior de Canto bem como dos Estágios não Obrigatórios deverá respeitar o art. 17 Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da **UNESPAR**.

Seção IV - Dos Procedimentos para realização do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 14º. Após aprovado o campo de estágio e o orientador do Estágio Curricular Obrigatório, o estudante deverá providenciar o Termo de Compromisso, encaminhando-o ao Coordenador de Colegiado do Curso, responsável por assinar os Termos de Compromisso.

I - O termo de compromisso mencionado supra deverá ser disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino e Graduação - PROGRAD, nos termos do artigo 16 da Resolução N.010/2015 CEPE-UNESPAR.

Art. 15º. O descumprimento do referido no artigo acima implica o indeferimento automático à solicitação de estágio, ainda que protocolada na Instituição.

Parágrafo Único - Se indeferido o pedido de estágio, poderá o estudante protocolizar outro pedido, com as adequações necessárias, desde que,

dentro do período definido pelo Colegiado de Curso como necessário para o cumprimento das atividades e carga horária do estágio.

Art. 16º. O Estágio Curricular Obrigatório deve ser cumprido, preferencialmente, durante o período letivo regular, organizado da seguinte maneira:

Os alunos ministrarão aulas de técnica vocal para alunos individuais, para pequenos grupos e também para classes coletivas. Para a efetivação destas aulas deverão apresentar, antecipadamente, para o professor da disciplina no horário estabelecido para a aula teórica semanal, os seus planos de aula, roteiros de palestras e materiais, que serão avaliados e discutidos.

Nas aulas teóricas também serão abordados os temas de relevância para a prática de estágio, tais como: diferentes tendências da educação; relação professor aluno; manejo de grupos; métodos do ensino do canto; estratégias de abordagem; tipos psicológicos e formas de aprendizagem; postura profissional e ética; técnica vocal aplicada à voz infantil, adolescente e adulta; tipos e função dos vocalizes; classificação vocal; repertório; estratégias pedagógicas para a solução de problemas técnicos do canto.

Nas duas outras aulas, que poderão acontecer em horários desmembrados conforme a necessidade da turma, os alunos realizarão sua prática, a partir da aplicação dos planos e roteiros por eles elaborados e aprovados anteriormente. Estas aulas práticas e palestras devem ser dadas nas dependências da própria Embap, para os alunos que cursam o PIEM, para alunos e participantes da comunidade que cursam o Núcleo de Ópera, e/ou para alunos indicados pelo professor da disciplina.

O trabalho de prática de estágio visando à preparação vocal de coralistas poderá ser feita junto ao Núcleo de Ópera da Embap, cabendo aos



estagiários o manejo de técnicas de integração do grupo, relaxamento, respiração, aquecimento vocal e vocalizações.

Assim, serão 102 horas distribuídas semanalmente em duas aulas de prática e uma de reflexão teórica, em escala definida anualmente conforme o número de alunos matriculados na disciplina.

Art. 17º. A duração do Estágio Obrigatório deverá respeitar o disposto no artigo 20 do Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR.

Art. 18º. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada no Estágio Curricular Obrigatório.

Seção V - Dos procedimentos para realização do Estágio Não Obrigatório

Art. 19º. Os estudantes do curso Superior de Canto também poderão cumprir Estágio Não Obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Neste caso, deverá ser observado o disposto nos artigos 22 a 24 do Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR.

Seção VI - Da Organização Administrativa e Didática dos Estágios

Art. 20º. A organização administrativa do Estágio cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, aos Centros de Áreas, Colegiados de Cursos, Coordenação de Estágios, Setor responsável pelos estágios em cada *Campus* ou unidade. Suas competências são definidas nos artigos 28 a 35 do Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR.

Art. 21º. Da organização didática dos estágios participam:

- I. Colegiado de Curso;
- II. Coordenação de Curso;

Art. 22º. São competências do Colegiado de Curso:

- I. Estabelecer e definir diretrizes para o Estágio Curricular Obrigatório e para os Estágios não Obrigatórios;
- II. Elaborar o Regulamento Próprio/Específico de Estágio do Curso e encaminhá-lo ao Colegiado de Centro, para sua aprovação;
- III. Aprovar a programação anual do Estágio Curricular Obrigatório, etapas e prazos a serem cumpridos, encaminhada pelos orientadores de estágio;
- IV. Aprovar a programação e normativas anuais dos estágios não obrigatórios, encaminhada pelos orientadores de estágio;

V. Homologar os Planos e Relatórios de estágios obrigatórios encaminhados pelos orientadores de estágios.

VI. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para a realização dos estágios;

VII. Manifestar-se, quando solicitado pelo coordenador de curso, em matérias referentes aos estágios obrigatórios e não obrigatórios.

Art. 23º. São competências do Coordenador de Curso ou do coordenador de estágios (quando houver).

I. Propor ao Colegiado de Curso o sistema de organização e desenvolvimento dos estágios;

II - Propor minuta do Regulamento Próprio/Específico de Estágio do Curso, obrigatório e não obrigatório, com assessoria da PROGRAD, encaminhando-a ao Colegiado de Curso para análise e posterior aprovação pelo Conselho de Centro.

III. Definir os diversos campos de estágios, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, a fim de que sejam formalizados os convênios para o desenvolvimento dos estágios;

IV. Identificar os campos de estágios e possibilitar a inserção dos estudantes nos mesmos;

V. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades de estágios, em conjunto com os docentes orientadores/supervisores de estágios e com os supervisores de campo de estágio de modo a propiciar a real inserção dos estudantes;

VI. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os docentes envolvidos com os estágios, para discutir assuntos tais como:

planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágios e elaboração e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;

VII. Organizar, a cada período do estágio curricular obrigatório, os campos de estágio, a distribuição dos estagiários entre os supervisores/orientadores de estágios;

VIII. Organizar os estagiários por grupos, quando for o caso, para estabelecer uma distribuição conforme as possibilidades de vagas nos campos de estágios, evitando superlotação em determinados locais e de acordo com as características do perfil profissiográfico expressas no Projeto Pedagógico do Curso;

IX. Encaminhar ao Colegiado de Curso a programação dos estágios assinar os Termos de Compromisso dos Estágios Curriculares Obrigatórios

XI. Avaliar os relatórios circunstanciados que indiquem desvirtuamento da função educativa do estágio, emitidos pelos orientadores/supervisores de estágios ou pelo responsável pelos convênios de estágios não obrigatórios e encaminhar à PROGRAD, após a análise do Colegiado de Curso e Conselho de Centro.

Art. 24º. A programação dos Estágios Curriculares Obrigatórios deve ser elaborada até o início de cada período letivo pelo Coordenador de Curso.

Art. 25º. Devem constar da programação do Estágio Curricular Obrigatório, no mínimo, os seguintes elementos:

I. número de estudantes matriculados;

II. organização das turmas;

- III. distribuição de turmas/estudantes por orientador/supervisor de estágio;
- IV. áreas de atuação;
- V. campos de estágios;
- VI. período(s) de realização.

Art. 26º. A supervisão/orientação de Estágios compreende a orientação e o acompanhamento do estudante no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações pertinente à realidade da profissão e da formação humana.

Parágrafo Único - Somente podem ser orientadores de estágios, docentes da UNESPAR, respeitada a sua área de formação e experiência profissional e as peculiaridades do campo de trabalho em que se realiza o estágio.

Art. 27º. A supervisão/orientação de estágio pode ser desenvolvida por meio das seguintes modalidades:

- I. Orientação Direta: orientação e acompanhamento do estudante pelo Orientador, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágios ao longo do processo, que serão complementadas com entrevistas, reuniões, encontros individuais e seminários que poderão ocorrer na UNESPAR e/ou no próprio campo de estágio, observando as peculiaridades e condições de espaço físico para que se realizem;
- II. Orientação Semidireta: orientação e acompanhamento do Supervisor /Orientador por meio de visitas sistemáticas, programadas ao campo de estágio, com objetivo de manter contato com o Orientador de Campo de Estágio, além de entrevistas, reuniões e encontros individuais com os estudantes que poderão ocorrer na UNESPAR e/ou no próprio campo de

estágio, observando as peculiaridades e condições de espaço físico para que se realizem;

III. Orientação Indireta: acompanhamento do estágio por meio de contatos formais e regulares, porém com menor frequência, com o estagiário e com o Orientador de Campo de Estágio. O acompanhamento será feito também por meio de relatórios, e, sempre que possível, visitar o campo de estágio.

Art. 28º. São atribuições do Orientador de Estágios:

I. participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;

II. participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso, para elaboração de Regulamentos de Estágios e assuntos afins às atividades de estágio como planejamento, organização, acompanhamento e avaliação;

III. orientar a elaboração dos Planos de Estágios, de acordo com o previsto neste

Regulamento como trâmite obrigatório para iniciar as atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios;

IV. orientar, acompanhar e avaliar os estagiários;

V. avaliar o Relatório Parcial e Final de Estágio, previsto no Regulamento do Curso e/ou no Termo de Compromisso no caso do estágio não obrigatório;

VI. visitar o local de Estágio Curricular Obrigatório periodicamente e também esporadicamente, sem aviso prévio, os locais dos estágios não obrigatórios, visando verificar a pertinência da atividade desenvolvida, com o que está previsto no Plano de Estágio e garantindo que a atividade seja educativa/formativa;

VII. emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao Coordenador de Curso para as providências institucionais necessárias.

Art. 29º. São atribuições do Acadêmico Estagiário

I - Informar-se e cumprir as normas e regulamento do Estágio Supervisionado;

II - Conhecer e acatar a proposta de Estágio Supervisionado do curso, bem como o sistema de avaliação;

III - Definir, com o Professor de Estágio Supervisionado, o período, o local e as condições para o cumprimento do seu estágio;

IV - Elaborar o Projeto de Estágio sob orientação do Professor de Estágio Supervisionado;

V - Frequentar regularmente os encontros sistemáticos de Estágio Supervisionado na Embap ou no campo de estágio;

VI - Cumprir o Projeto de Estágio proposto nos prazos previstos;

VII - Firmar o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado com a instituição concedente;

VIII - Apresentar relatórios das atividades realizadas ao Professor de Estágio Supervisionado, conforme cronograma proposto;

IX - Respeitar o sigilo da instituição concedente do Estágio Supervisionado e obedecer às normas por ela estabelecidas.

Art. 30º. A avaliação, considerada como parte integrante de um processo contínuo e de formação, acompanha o sistema de normas adotado pelo Campus Curitiba I da UNESPAR/ Embap, o Projeto Pedagógico e o Plano de Estágio Supervisionado do Curso.

Art. 31º. Os critérios e instrumentos de avaliação serão contemplados na proposta da componente curricular de Estágio Supervisionado e no Plano de Ensino do Estágio Supervisionado, sendo exigências mínimas:

I - Apresentação do projeto de estágio, segundo modelo proposto no plano de ensino da disciplina de Estágio Supervisionado;

II - Relatório parcial e final das atividades desenvolvidas durante o estágio, segundo modelo disponibilizado pela PROGRAD, no caso de estágio realizado fora do campus;

III - Parecer do supervisor designado pela instituição parceira a respeito das atividades desenvolvidas pelo estagiário, segundo modelo proposto no plano de ensino da disciplina de Estágio Supervisionado;

Art. 32º. Outras formas de avaliação podem ser acrescentadas às mencionadas no Artigo 31, desde que previstas no Plano de Ensino da disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 33º. A aprovação no componente curricular de Estágio Supervisionado exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros de orientação e de entrega de projetos e relatórios, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades desenvolvidas nos campos de estágio.



Art. 34º. A nota mínima de aprovação será nota 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 35º. Não se aplicam ao Estágio Curricular Supervisionado as normas referentes ao Exame Final.

Seção VI - Das Disposições Finais

Art. 36º. As horas excedentes das necessárias para cumprimento do estágio obrigatório poderão ser aproveitadas como Atividades Complementares.

Art. 37º. Não é permitido o encaminhamento para o Estágio Curricular Supervisionado de acadêmico em situação de trancamento.

Art. 38º. Os casos omissos serão encaminhados para apreciação do Coordenador de Curso, Professor de Estágio Supervisionado e Colegiado de Curso, sendo enviados aos órgãos superiores, se necessário.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



RESOLUÇÃO Nº. 002/2015 – EMBAP/UNESPAR

Altera a Resolução/GAB n. 007/2013 que Regulamenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do Campus de Curitiba I - Escola de Música e Belas Artes do Paraná (Embap) no que se refere ao Anexo I e inclui o Anexo IV .

O Conselho de Campus – Campus de Curitiba I – Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR aprovou e eu, Professora Dra. Maria José Justino, Diretora da Escola de Música e Belas Artes do Paraná no uso de minhas atribuições Estatutárias e Regimentais, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo I e inclusão do Anexo IV do **Regulamento das Atividades Complementares** dos Cursos de Graduação do Campus de Curitiba I - Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2015.

Maria José Justino
Diretora do Campus de Curitiba I
Embap/Unespar

ANEXO RESOLUÇÃO Nº. 002/2015 – EMBAP/UNESPAR

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DA ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP**

**CAPÍTULO I
DO CONCEITO E PRINCÍPIOS**

Art. 1º. Atividades Complementares é o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas dos cursos de graduação. Sendo um instrumento para o aprimoramento e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências inerentes à prática profissional do curso.

Art. 2º. As Atividades Complementares são apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista:

- a) Complementar a formação do acadêmico, considerando a matriz curricular de cada curso;
- b) Expandir o conhecimento teórico-prático com atividades intra e extra institucionais;
- c) Fomentar a prática de trabalho entre grupos;
- d) Estimular as atividades de caráter solidário;
- e) Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos acadêmicos;
- f) Enriquecer a formação pessoal e profissional do acadêmico.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 3º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas na EMBAP e/ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico.

Art. 4º. Os acadêmicos que ingressaram nos Cursos de Graduação em Música e em Artes Visuais da EMBAP, na matriz curricular de 2011, devem obrigatoriamente completar 240 (duzentas e quarenta) horas de Atividades Complementares, exceto o curso de Licenciatura em Música que deve completar 200 (duzentas) horas.

Art. 5º. As Atividades Complementares no Curso de Licenciatura em Artes Visuais constituem 240 horas com a seguinte distribuição na matriz curricular:

PRÁTICA ARTÍSTICA I (Atividades Complementares)	2ª série - 68h
PRÁTICA ARTÍSTICA II (Atividades Complementares)	3ª série - 68h
PRÁTICA ARTÍSTICA III (Atividades Complementares)	4ª série - 68h
PRÁTICAS ACADÊMICAS EXTERNAS (Atividades Complementares)	1ª a 4ª série - 36h
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL CARGA HORARIA = 240h

Art. 6º. O acadêmico que não cumprir a carga horária das Atividades Complementares prevista para cada curso, não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua matriz curricular.

Art. 5º. As Atividades Complementares na EMBAP estão classificadas em 05 (cinco) grupos:

- I- GRUPO 1 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO
- II- GRUPO 2 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO
- III- GRUPO 3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA
- IV- GRUPO 4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL
- V- GRUPO 5 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL

Parágrafo Único – Os formatos das atividades pertinentes aos 05 (cinco) grupos estão discriminados no **Anexo I** deste Regulamento, bem como as respectivas pontuações.

CAPÍTULO III **DAS ATRIBUIÇÕES**

SEÇÃO I **DO COORDENADOR DO CURSO**

Art. 7º. Ao Coordenador de Curso compete:

- I. Orientar os alunos quanto ao desenvolvimento das Atividades Complementares levando em consideração o presente Regulamento;
- II. Propiciar condições para o desenvolvimento do processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Constituir Banca Avaliadora de Atividades Complementares, composta por no mínimo 3 (três) professores indicados pelo Colegiado de Curso.
- IV. Encaminhar à Secretaria Acadêmica os resultados da validação das Atividades Complementares, bem como as cópias dos documentos comprobatórios, para o devido registro em histórico escolar e arquivamento.

SEÇÃO II DA BANCA AVALIADORA

Art. 8º. Compete a Banca Avaliadora de Atividades Complementares:

I. Analisar, validar e pontuar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos do curso, considerando a documentação comprobatória a partir das determinações do presente Regulamento;

II. Participar de reuniões com a Coordenação de Curso.

SEÇÃO IV DO ACADÊMICO

Art. 9º. Ao acadêmico da EMBAP regularmente matriculado em cursos de graduação pertinentes a este Regulamento, compete:

I. Conhecer o Regulamento das Atividades Complementares e seus anexos, II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente das atividades oferecidas dentro ou fora da EMBAP que propiciem pontuações;

III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas Atividades Complementares realizadas;

IV. Respeitar os prazos e os procedimentos determinados para a validação das Atividades Complementares;

V. Cumprir a carga horária estabelecida na matriz curricular de cada curso para as Atividades Complementares.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO, DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O grupo de classificação das Atividades Complementares a ser realizado é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, conforme o anexo I deste regulamento.

§ 1º - O acadêmico pode realizar Atividades Complementares desde a 1ª série de matrícula até o final do curso.

§ 2º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, preferencialmente em horário distinto ao horário do curso, não sendo justificativas para faltas em outras disciplinas curriculares.

§ 3º - Somente serão validadas Atividades Complementares desenvolvidas após o ingresso do acadêmico no curso.

§ 4º - Disciplinas já validadas como Aproveitamento de Estudos de acordo com a Portaria Embap nº 053/2005, não podem ser consideradas para Atividades Complementares.

§ 5º - No caso de acadêmico portador de diploma de curso de graduação ou transferido de outras instituições de ensino superior (Portaria Embap 053/2005) é possível validar até

20% das Atividades Complementares já realizadas, desde que o acadêmico já tenha cumprido, no mínimo, 30% da carga horária total do curso de origem, cabendo análise da Banca Avaliadora.

Art. 11. A validação das Atividades Complementares ocorre conforme cronograma previsto em Calendário Acadêmico.

Art. 12. Para solicitar a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Escolar, o acadêmico deve protocolar na Secretaria Acadêmica **Requerimento** (Anexo II), o **Formulário de Pontuação** (Anexo III), devidamente preenchidos, e cópias legíveis da documentação comprobatória das atividades realizadas, de acordo com o **Anexo I** deste Regulamento, obedecendo aos prazos previstos em Calendário Acadêmico.

§ 1º - Para cada atividade realizada pelo acadêmico, de acordo com o grupo, é creditada a respectiva pontuação - **Anexo I** deste Regulamento.

§ 2º - A documentação comprobatória apresentada deve estar devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§ 3º - Para validação das Atividades Complementares que a instituição promotora não ofereça formas de registro da participação, o acadêmico deve apresentar um relatório das atividades realizadas, conforme descrito no **Anexo I** deste Regulamento.

§ 4º - Validada a documentação pela Banca Avaliadora, a Coordenação de Curso deve encaminhar à Secretaria Acadêmica a ficha avaliativa com carga horária atribuída das Atividades Complementares para o registro no histórico escolar do acadêmico.

Art. 13. O registro das Atividades Complementares só será protocolado pela Secretaria Acadêmica para os acadêmicos que estiverem cursando a quarta série dos cursos de graduação da EMBAP.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este regulamento pode ser alterado pelo Conselho Departamental da EMBAP, em conjunto com o Colegiado de cada Curso, obedecidas as disposições regimentares aplicáveis.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Curso da EMBAP.

Art. 16. O presente regulamento passa a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I

GRUPO	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
1 – ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 120h)	Estágio Extra Curricular diferente do obrigatório da instituição (Até 120h)	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato de estágio datado e assinado por todas as partes (aluno, instituição de ensino e empresa); - Carta da empresa contratante explicitando a quantidade de horas de estágio realizadas e relatório de estágio conforme modelo fornecido pela Central de Atividades Complementares (as atividades realizadas no estágio devem coincidir com as especificadas nesta regulamentação para validação). 	Carga horária especificada no documento certificatório
	Monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins (Até 120h)		
	Disciplinas cursadas na área de conhecimento ou áreas afins em outros cursos ou Instituições de Educação Superior, durante o período acadêmico (Até 120h)		
2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 120h)	Participação em cursos em Oficinas de Música, Festivais de Música, Cursos de Extensão, Masterclasse, Workshops (Até 120h)	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista	Carga horária especificada no documento certificatório
	Curso e projeto de extensão como bolsista ou voluntário	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista	
	Organização de evento de extensão	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista	
	Assistência e/ou atuação em ateliê de artista ou em curadoria, produção e montagem de exposição de arte	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista e identificação do evento, data, carga horária e local, anexados ao formulário preenchido corretamente.	
	Visita a acervo ou reserva técnica de museu (Até		

	20h)	<ul style="list-style-type: none"> - Assinatura e carimbo da instituição; - Bilhete/tiquete de entrada com informações de identificação do evento, data, hora e local; - Folder; - Relato da visita mais fotografia comprovante com a identificação do espaço visitado, anexados ao formulário preenchido corretamente. 	
	Visita a galeria de arte e/ou museu (Até 20h)		
	Visita a espaço cultural (Até 20h)		
	Visita a ateliê de artista (exceto de aluno da Embap) (Até 20h)		
3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Máximo 120 h)	Projeto de Pesquisa/iniciação científica – participação semestral como bolsista ou voluntário (Até 120h)		Carga horária especificada no documento certificatório
	Publicação de artigo científico completo em periódico especializado com comissão editorial (de acordo com critérios da CAPES) (Até 60 h)		<ul style="list-style-type: none"> - 1 publicação regional equivale a 15 h - 1 publicação nacional equivale a 20 h - 1 publicação internacional equivale a 30 h
	Publicação de artigo científico e/ou cultural em periódico de divulgação popular (Até 50 h)		1 publicação equivale a 10 h
	Apresentação oral de trabalho científico e/ou cultural, palestras, comunicação (Até 50 h)		<ul style="list-style-type: none"> - 1 apresentação regional equivale a 5h - 1 apresentação nacional equivale a 10 h - 1 apresentação internacional equivale a 20 h
	Autoria e co-autoria e capítulo de livro (Até 60 h)		1 publicação equivale a 30 h
	Participação de eventos científicos e/ou culturais; seminários, jornadas, fóruns, encontros, cursos, oficinas, congressos, conferências, simpósios, palestras (Até 80 h)		Comprovar número de horas
	Participação como ouvinte de Defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado		- 1 defesa de dissertação equivale a 2 h

	(Até 30 h)		- 1 defesa de tese equivale a 4 h
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos e/ou culturais (Máximo 40 h)		1 certificado equivale a 10 h
	Premiação em trabalho científico e/ou cultural (Máximo 60 h)		1 premiação equivale a 30 h
	Tradução de textos para publicação, durante o período acadêmico (Máximo 40 h)		- Até 5 páginas equivale a 10 h - Resumos (abstracts): 2 h - Texto publicado de até 5 páginas: 10 h - Texto publicado com mais de 5 páginas: 20 h
4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Máximo 60 h)	Representação em Centro Acadêmico ou Diretório Estudantil (Máximo 60 h)		1 projeto semestral equivale a 30 h
	Representação de classe (Máximo 60 h)		1 certificado equivale a 20 h
5 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA (Máximo 120 h)	Performance em Atividades culturais ou artísticas (concertos, exposições, mostras, festival ou mostra de vídeo, cinema, teatro, dança, como performance ou como ouvinte) (Máximo de individual 160h e coletiva 90h)	Fotocópia do certificado /atestado de participação. Bilhete/tiquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, cargo horária e local. Assinatura com carimbo da instituição e data, mais descrição e tema da ação de formação preenchidos corretamente no formulário.	- 1 apresentação regional equivale a 12 h - 1 apresentação nacional equivale a 30 h - 1 apresentação internacional equivale a 60 h
	Participação como voluntário em ações sociais e Campanhas Institucionais (Máximo 40 h)		1 certificado equivale a 5 h
	Participação como componente de orquestras, bandas ou corais (Máximo 120 h)		Comprovar número de horas
	Produção/Apresentação (performance) em eventos artístico-culturais, como solista ou em grupos corais ou orquestrais (Máximo 120 h)		- 1 apresentação regional equivale a 4 h - 1 apresentação nacional equivale a 8 h
	Atuação como arranjador, compositor ou produtor musical, assistente de produção		- 1 apresentação internacional equivale a 12 h Carga horária especificada no documento certificatório

	musical, regente, direção musical, assistente de direção musical (Máximo 60 h)		
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos artísticos (Máximo 40 h) Dentro ou fora da Instituição.		1 certificado equivale a 10 h
	Participação em concursos		1 certificado equivale até 30 h
	Desempenho como intérprete de língua em eventos acadêmicos, científicos e/ou culturais (Máximo 40 h)		- Até 2 horas de duração equivale a 4 h - Até 5 horas de duração equivale a 10 h - Acima de 5 horas de duração equivale a 15 h
	Cursos de língua estrangeira, cursos de informática (Máximo 60 h)		Comprovar número de horas
	Premiação em apresentação performática ou exposição (Máximo 80 h)		1 premiação equivale até 40 h
	Documentação vídeo fotográfica de eventos da Embap ou exteriores (Até 40h)		Cada evento registrado: 5h
	Atuação em projetos de iniciativa própria como performances, movimentos artísticos coletivos, manifestações inusitadas de evidente aparição pública e relevância comum. (Máximo 60 h)	Relato da ação mais fotografia comprovante.	- 1 apresentação regional equivale a 12 h - 1 apresentação nacional equivale a 30 h - 1 apresentação internacional equivale a 60 h
	Participação em exposições e mostras, individuais ou coletivas, em galerias, museus, instituições públicas ou privadas. Máximo para individuais (160h) para coletivas (90horas).	Fotocópia do certificado /atestado de participação/ convite impresso/ Bilhete/tiquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, cargo horária e local.	- 1 exposição coletiva em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 5 h - 1 exposição individual em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 12 h - 1 exposição coletiva em

			instituição regional equivale a 30 h - 1 exposição individual em instituição regional equivale a 60 h - 1 exposição coletiva em instituição internacional equivale a 60 h - 1 exposição individual em instituição internacional equivale a 90 h
	Curadorias de exposições e mostras, individuais ou coletivas, em galerias, museus, instituições públicas ou privadas. Máximo para individuais (120h) para coletivas (90horas).	Fotocópia do certificado /atestado de participação/ convite impresso/ Bilhete/tiquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, cargo horária e local.	- 1 curadoria em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 12 h - 1 curadoria em instituição regional equivale a 60 h - 1 curadoria internacional equivale a 90 h

Anexo II
Formulário das Atividades Complementares

Aluno: _____

Curso: _____

Ano/Série: _____

Grupo	Descrição das Atividades	Carga horária
1 – ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 120h)		
2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 120h)		
3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Máximo 120 h)		
4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Máximo 60 h)		
5 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA (Máximo 120 h)		
TOTAL		

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado do Curso _____, matrícula _____, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, venho através deste requerer a análise e avaliação das Atividades Complementares listadas no formulário das Atividades Complementares (Anexo II), conforme estabelece a Grade Curricular do Curso e Resolução Nº _____.

Em Anexo, fotocópias dos comprovantes.

Curitiba, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do requerente



ePROTOCOLO



Documento: **ppcdsuperioremcantocuritibal.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 03/11/2020 15:17.

Inserido ao protocolo **17.003.769-3** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 03/11/2020 15:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5c82fd7ae00a81833c5904b22cb5361.



RESOLUÇÃO Nº 0XX/2020 - CEPE/UNESPAR

Aprova as alterações de ementas no PPC vigente a partir do ano de 2016 do Curso de Superior de Canto - Bacharelado do campus de Curitiba I (EMBAP) da UNESPAR.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

Considerando os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolo nº 17.003.769-3;

Considerando a deliberação contida na ata da Xª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 05 de novembro de 2020, em XXXXXXXX;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações de ementas no PPC vigente a partir do ano de 2016 do Curso de Superior de Canto - Bacharelado do campus de Curitiba I (EMBAP) da UNESPAR, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, XX de XXXXXXXX de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 0XX/2020 - CEPE/UNESPAR

1 - ALTERAÇÃO NA EMENTA DE DISCIPLINA:

Altera as Ementas das disciplinas:

- **DISCIPLINA: INSTRUMENTO CANTO I - (1ª série - 34 h);**

NOVA EMENTA:

Técnica vocal aplicada à formação básica do desenvolvimento técnico e interpretativo do cantor, conforme especificidade de modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico.

- **DISCIPLINA: INSTRUMENTO CANTO II - (2ª série - 34 h);**

NOVA EMENTA:

Desenvolvimento das habilidades vocais para a execução do repertório, conforme especificidade de modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico.

- **DISCIPLINA: INSTRUMENTO CANTO III - (3ª série - 34 h);**

NOVA EMENTA:

Aprimoramento do desenvolvimento técnico e interpretativo do cantor em relação à modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico.

- **DISCIPLINA: INSTRUMENTO CANTO IV - (4ª série - 34 h);**

NOVA EMENTA:

Aperfeiçoamento das habilidades necessárias para o desenvolvimento técnico e interpretativo do cantor em relação à modalidade cursada: Belting, Popular ou do Canto Lírico.

- **DISCIPLINA: NÚCLEO DE ÓPERA I - (1ª série - 136 h);**

NOVA EMENTA:

Aprendizado do cantar em conjunto alicerçado em princípios técnicos e filosóficos. Disciplina com caráter extensionista.

- **DISCIPLINA: NÚCLEO DE ÓPERA II - (2ª série - 136 h);**

NOVA EMENTA:

Desenvolvimento de habilidades necessárias para o canto em conjunto considerando o desenvolvimento de técnicas de emissão vocal e interpretação, alicerçado em princípios técnicos e filosóficos. Disciplina com caráter extensionista.

- **DISCIPLINA: NÚCLEO DE ÓPERA III - (3ª série - 136 h);**

NOVA EMENTA:

Aprimoramento dos saberes teóricos e práticos da técnica do canto em conjunto e/ou na realização de pequenos solos, alicerçados em princípios técnicos e filosóficos. Disciplina com caráter extensionista.

- **DISCIPLINA: NÚCLEO DE ÓPERA IV - (4ª série - 136 h);**

NOVA EMENTA:

Aperfeiçoamento das habilidades necessárias para o fazer musical em conjunto e/ou para a realização de solos, levando em consideração os princípios técnicos e filosófico. Disciplina com caráter extensionista.

- **DISCIPLINA: MÚSICA DE CÂMERA I - (2ª série - 68 h);**

NOVA EMENTA:

Prática de performance em conjuntos com finalidades didáticas ou artísticas, visando a execução e interpretação musicais de obras cameristas específicas.



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
MINUTADERESOLUCAO Aprova as alteracoes de ementas no PPC vigente a partir do ano de 2016 do Curso de Superior de Canto Bacharelado do campus de Curitiba 2.pdf.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 03/11/2020 16:29.

Inserido ao protocolo **17.003.769-3** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 03/11/2020 16:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
70579e5c08039cc18d217fcddb8e7e9.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 17.003.769-3
Assunto: Solicita inclusão na pauta do CEPE.
Interessado: ANA LUCIA VASQUEZ
Data: 03/11/2020 16:31

DESPACHO

Prezada Ana Cristina Z. Cathcart - Secretária dos Conselhos Superiores da Unespar.

Segue processo para inserção na pauta online, da 7ª (sétima) Sessão do CEPE, que se realizará no dia 05 (cinco) do mês de novembro do corrente ano, às 9h (nove horas), pela plataforma digital Microsoft Teams, conforme regulamentado pela Resolução No 002/2020 REITORIA - UNESPAR, para as atividades administrativas realizadas durante o período de isolamento social para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

Atenciosamente, Maria Simone Jacomini Novak.



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_2.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 03/11/2020 16:31.

Inserido ao protocolo **17.003.769-3** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 03/11/2020 16:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6899a5b3300527f807b41930e3cb59.